SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2385

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2019/ CMDCA/ALVARÃES A PRESIDENTE (A) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ALVARAES – CMDCA E A COMISSÃO ELETORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CT DE ALVARÃES NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE C

Edital Nº 02/2019/ CMDCA/Alvarães

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A PRESIDENTE (A) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ALVARAES – CMDCA E A COMISSÃO ELETORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CT DE ALVARÃES no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 80, inciso IV, da Lei Municipal nº 157/2015de 15 de Dezembrode 2015, torna-sepública a lista de candidatos Habilitados a prestarem prova deconhecimentos específicos e conhecimentos gerais a que estabelece os critérios normativos para a realização do pleito eleitoral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.
1.1 Candidatos habilitados a participarem daprova de conhecimentos gerais e específicos.

Ordem	Nome	RG	Nº de inscrição	Observação
01	Rogerio dos Santos Simão	2256095-5	001	Deferido
02	Leandro Mendonça Secundino	2673467-2	002	Deferido
03	Oldenei Basto de Brito	0992465-5	003	Deferido
04	Fabíola Silva e Silva	2035999-3	004	Deferido
05	Maria Guadalupe da Silva Cassiano	2087860-5	005	Deferido
06	Maria Andrade Gonçalves	1447335-6	006	Pendente (declaração de Trabalho)
07	Maria Diana Cruz de Souza	2414608-0	007	Pendente(declaração de Trabalho)
08	Odonilson Simão Maciel	1866273-0	008	Deferido
09	Marival Carvalho dos Santos	1379405-3	009	Pendente(declaração de Trabalho)
10	Jeferson Sinfronio Monteiro	2854455-2	010	Deferido
11	Micharlitto de Souza Oliveira	3060954-2	011	Deferido
12	Jone Andrade Correa	1468816-6	012	Deferido
13	Alan Bitencourt da Silva	2709572-0	013	Pendente(declaração de Trabalho)
14	Cleverson de Souza Macedo	2524210-5	014	Deferido
15	Rafael da Silva Castro	3060742-6	015	Deferido
16	Edevaldo Praia Meireles	39057636-0	016	Deferido
17	Maria Rosileia Martins de Souza	1854687-0	017	Deferido
18	Jonas de Oliveira Pereira	1775781-9	018	Pendente(declaração de Trabalho)
19	Marcos RucelioDozane de Melo	1475020-1	018	Deferido

1.2 DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
1.3 O presente edital entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Alvarães, 24 de Junhode 2019

LUCIANA CABRAL CORREA
Presidenta da Comissão Eleitoral

FRANCISCO SIDENEI ANDRADE CORREA
Presidente em Exercício/CMDCA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:D7E5B097

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO, o requerimento do pedido de exoneração protocolado em 24 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do (a) Sr. (a) **GIANE SANTOS DE MENEZES** do cargo em Provimento em Comissão de Assessor Técnico I AD4.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 939/2017-GP/PMA, em 25 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 24 de junho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:B308655D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/19 DE 31 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ **JUSCELINO NUNES BASTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Sra. **NAZARÉ GONÇALVES DA SILVA,** CPF N° 706703582-15, RG N° 1567768-0 e PIS Nº 12941068025, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Câmara Municipal de Anamã, com seus vencimentos previstos em Lei.
Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 31 de Maio de 2019.

JUSCELINO NUNES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador:14C2E629

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTADA

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público **DESERTADA** o Pregão Presencial n° **029/2019-SRP.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS E CALÇAS COMPRIDAS, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item**.**

MOTIVO: Justifica - se que nenhuma empresa compareceu para participar deste Processo Licitatório, sendo dessa forma declarada **DESERTADA**.

Apuí/AM, 21 de Junho de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:05FC0481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 05 de Julho de 2019. Hora: 07:30 hs.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO, em atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 09 Julho de 2019. Hora: 10:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 25 de Junho de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:06E5505E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** a servidora **OZANA ALCANTARA DE LARA,** PROFESSOR III, lotada na Secretaria Municipal de Educação portadora do RG: 14410273 SSP/AM e CPF: 642.442.612-49**,** a comparecer até o dia 24 de Julho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, para regularizar sua situação funcional.

O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 24 de Junho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:B9B7FDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUI – CMDCA/139, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 333/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 333 de 2015 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude desta Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por meio da Resolução nº 001/2009 criou uma Comissão Especial com composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município há pelo menos 01(um) ano.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.403,80(mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. A comissão Especial, tem a seguinte composição, formada por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Entidades Governamentais:

I- Adriana Macedo- Representante de entidade governamental;
II- Cleitiane Tartare- Representante da entidade governamental;
III- Rodrigo- Representante de entidade governamental.
IV-Dilma Lira Porto Botton- Representante de entidade não governamental;
V-Alberto Cezar Hister Pamplona – Representante de entidade não governamental;
VI-Jorgiane Fernandes– Representante de entidade não governamental;

6.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.6. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.8. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.9. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.10. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.11. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.12. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.13. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimentos gerais e específicos, avaliação psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento do próprio interessado, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na Biblioteca Municipal, anexo a Escola Estadual Professora Maria Curtarelli Lira, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 25 de junho de 2019 a 12 de julho de 2019 de 08:00 à 11:00 horas e de 13:00 à 17:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados, em duas vias para fé e contrafé.
9.5.1Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, ou Declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
9.5.2.Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio
9.5.3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelo Tribunal de Justiça do Amazonas e Justiça Federal.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e neste Edital.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo máximo de até de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista prévia dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco), para apresentar Defesa.
11.4. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista prévia para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada2.
11.5. Após análise pela Comissão Especial de eventual impugnação ou recurso, será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem da terceira etapa do Processo de Escolha.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimentos gerais e específico será aplicado no dia 11 de Agosto de 2019, de 08:00 horas a 12:00 horas, no endereço da Biblioteca Municipal. Podendo ser alterado o local, a depender da quantidade de inscritos. O conteúdo programático a ser cobrado neste exame será divulgado até a data de encerramento das inscrições.
12.2.A prova escrita referente ao Processo Eleitoral de que trata este edital constará de 20 (vinte) questões, com 2 (duas) opções de resposta (certa ou errada) das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
12.3. As questões da prova escrita específica, conterá 10 questões que versará sobre o ECA-(ESTAUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).
12.4. Será considerado aprovado o candidato que acertar mais de 50%(cinquenta por cento da prova. Ressaltando que o candidato que obtiver nota zero nas questões de conhecimento específico será desclassificado.
12.5. A avaliação psicológica dos candidatos será realizada na data de 13/08/2019, a partir de 08:00 horas em local a ser definido até a data da aplicação da prova de conhecimentos gerais e específico.
12.6. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos, inclusive os suplentes.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.115.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 333/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
20.4. O prazo para impugnação do presente edital, será de 03(dias) a contar da publicação deste.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo Municipal.

Apuí/AM, 18 de junho de 2019.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Presidente do CMDCA

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

Evento	Datas
Publicação do Edital	24/06/2019
Inscrições na Biblioteca Municipal	08:00h às 11:00h -13:00 as 17:00 25/06/2019 à 12/07/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	15/07/2019 a 20/07/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	22/07/2019
Prazo para impugnação e recurso	23/07/2019 a 29/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	30/07/2019 a 05/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos	06/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	07/08/2019
Exame de conhecimentos gerais e específico	11/08/2019 (domingo) De 08:00 a 12:00 horas
Avaliação psicológica	13/08/2019(a partir de 08:00 horas)
Publicação do Resultado do exame de conhecimentos gerais e especifico	19/08/2019
Prazo para recurso – Exame de conhecimento específico e avaliação psicológica	20/08/2019 a 26/08/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	27/08/2019 a 02/09/2019
Divulgação do resultado dos recursos	03/09/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimentos gerais, específico e avaliação psicológica	04/09/2019
Divulgação dos locais de votação	10/09/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	06/10/2019 a 07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	08/10/2019 a 13/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	08/11/2019
Curso de Formação dos Conselheiros e Suplentes eleitos	02/12/2019 a 30/12/2019
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:67CD02D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO Nº 18º DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **18º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2010,** referente a **CONCORÊNCIA Nº 001/2010.**

OBJETO: Construção de 20.628 metros de Calçada, Meio Fio e Sarjeta na sede do Município de Atalaia do Norte/AM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, e a empresa RAMAYANA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2010, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias, **a contar de 02 de março de 2017**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 24 de junho de 2019

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal.

* Publicação no Quadro de Avisos por afixação em 02 de Março de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5786FEE1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO Nº 19º DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **19º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2010,** referente a **CONCORÊNCIA Nº 001/2010.**

OBJETO: Construção de 20.628 metros de Calçada, Meio Fio e Sarjeta na sede do Município de Atalaia do Norte/AM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, e a empresa RAMAYANA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2010, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias, **a contar de 31 de julho de 2017**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 24 de junho de 2019

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal.

* Publicação no Quadro de Avisos por afixação em 31 de julho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D87FFDC6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO Nº 20º DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **20º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2010,** referente a **CONCORÊNCIA Nº 001/2010.**

OBJETO: Construção de 20.628 metros de Calçada, Meio Fio e Sarjeta na sede do Município de Atalaia do Norte/AM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, e a empresa RAMAYANA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2010, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias, **a contar de 29 de dezembro de 2017**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 24 de junho de 2019

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal.

* Publicação no Quadro de Avisos por afixação em 29 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:37AB4FFF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO Nº 21º DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **21º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2010,** referente a **CONCORÊNCIA Nº 001/2010.**

OBJETO: Construção de 20.628 metros de Calçada, Meio Fio e Sarjeta na sede do Município de Atalaia do Norte/AM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, e a empresa RAMAYANA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2010, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias, **a contar de 29 de maio de 2018**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 24 de junho de 2019

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal.

* Publicação no Quadro de Avisos por afixação em 29 de maio de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:261CF8CD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO Nº 22º DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **22º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2010,** referente a **CONCORÊNCIA Nº 001/2010.**

OBJETO: Construção de 20.628 metros de Calçada, Meio Fio e Sarjeta na sede do Município de Atalaia do Norte/AM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, e a empresa RAMAYANA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2010, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias, **a contar de 27 de outubro de 2018**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 24 de junho de 2019

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal.

* Publicação no Quadro de Avisos por afixação em 27 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:634E4267

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

Número do Contrato Nº 017/2019. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20180414 do Pregão Presencial nº 2018.06.04.001, Processo nº 1817/2019, Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**. Contratado:**MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**. CNPJ: 03.093.776/0001-91 Objetivo:***Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo "A", para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA***. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. Valor Global:**R$ 150.000,00 (CENTO E CIQUENTA MIL REAIS)**. Dotação Orçamentária: 10.301.0001.2.2013 – Projeto Atividade. Fonte de Recurso: 102 (Recursos Destinados às Ações e aos Serviços de Saúde). Data da assinatura: 18/06/2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:DAF44305

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 010/2019

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,
Comunico a Vossas Excelências, que estarei me ausentando do município de Barcelos-AM, no período de 21 a 27/06/2019, para tratar de assuntos desta Casa Legislativa, junto Deputada Estadual Alessandra Campelo, tratar de assuntos de interesse do município junto ao Secretario de Estado do Interior, participar do lançamento do Projeto de Cooperação Técnica entre o Poder Legislativo Estadual e os Legislativos Municipais, junto a Escola do Legislativo Senador José Lindoso na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e tratar do prosseguimento dos trabalhos de revisão do Regimento Interno desta Casa Legislativa junto ao Centro de Cooperação Técnica - CCOTI.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 21 de junho de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:3624E971

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 047 DE 21 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador GLEIDSON RATO SERRÃO Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Vereadores para desempenharem funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do estado.
R E S O L V E:
I – AUTORIZAR os Vereadores **JOSEMIR DE MACEDO BEZERRA, JOSÉ CLEITON CARIOCA DA SILVA E MARLOS JOSE NOGUEIRA MONTEIRO, Membros da Comissão Especial para Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Servidor Público Municipal,** a se deslocarem até a capital do estado, para tratar de assuntos referentes ao prosseguimentos dos trabalhos de revisão do Regimento Interno desta Casa Legislativa junto ao Centro de Cooperação Técnica - CCOTI.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 05 (CINCO) diárias aos Vereadores, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria devendo os mesmos apresentarem relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens.
III – A presente Portaria passa a contar do dia 25 a 29/06/ 2019.

IV – Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 21 de junho de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:7988FB53

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 011/2019

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, Comunico a Vossas Excelências, que estarei me ausentando do Município de Barcelos-AM, viajando para Capital do Estado do Amazonas, no período de 25 a 29/06/2019, para tratar de assuntos referentes ao prosseguimento dos trabalhos de revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos junto ao Centro de Cooperação Técnica – CCOTI da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, como membro da Comissão Especial para Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Servidor Publico Municipal.

. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 24 de junho de 2019.

MARLOS JOSÉ NOGUEIRA MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:D105A619

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preço N.005/2019.

OBJETO: "Conclusão da Obra da Creche / Pré-Escola no Bairro Marará no município de Barcelos".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão **Ata de Registro de Preços n.005/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **HYCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o n°: 16.368.154/0001-70, no valor de R$ 1.522.241,44 (hum milhão quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se;

Barcelos, 06 de junho de 2019.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F3390C8C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preço N.001/2019.

OBJETO: "Conclusão da UBS de Moura para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcelos".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão **Ata de Registro de Preços n.001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **MLC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n°: 22.994.677/0001-25, no valor de R$ 246.885,70 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Publique-se;

Barcelos, 14 de maio de 2019.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:6D762A62

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preço N.003/2019.

OBJETO: "Ampliação do Centro de Convenções - Piabódromo – 1ª Etapa".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão **Ata de Registro de Preços n.003/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **MICHEL DA S. FREITA**, inscrito no CNPJ sob o n°: 27.091.892/0001-30, no valor de R$ 301.529,60 (trezentos e um mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Publique-se;

Barcelos, 10 de junho de 2019.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:602DBDA7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preço N.004/2019.

OBJETO: "Ampliação do Centro de Convenções - Piabódromo – 2ª Etapa".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão **Ata de Registro de Preços n.004/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **MICHEL DA S. FREITA**, inscrito no CNPJ sob o n°: 27.091.892/0001-30, no valor de R$ 402.127,78 (quatrocentos e dois mil cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Publique-se;

Barcelos, 10 de junho de 2019.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C99C1C64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019-CPL/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimentos de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Hospital CORIOLANO LINDOSO, Fundo Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: Menor preço por item.
DATA DA ABERTURA: 05 de julho de 2019 às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 24 de junho de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:16EE0C4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2019 - SRP

O Município de Benjamin Constant/AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2019 – SRP. Objeto: **Aquisição de Veículo de transporte (VAN) para atender as demandas no transporte de pacientes entre as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Geral de Benjamin Constant**, através do sistema de registro de preço, realizada em 12 de junho de 2019, às 14h30min, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Benjamin Constant/AM, 19 de junho de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da CML

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:7849AA50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2019 - SRP

O Município de Benjamin Constant/AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2019 – SRP. Objeto: **Aquisição de 02 (dois) Monitor Cardíaco Multiparâmetros para atender a demanda do Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**, através do sistema de registro de preço, realizada em 14 de junho de 2019, às 08h30min, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Benjamin Constant/AM, 19 de junho de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da CML

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:85B50875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 – CPL/PMBC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 – CPL/PMBC**, que visa a **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO",** pelo menor preço por item**;**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial**,** conforme ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº s 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação**,** referente ao **Pregão Presencial N° 046/2019 – CPL/PMBC,** objetivando **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** em favor da empresa: **CASA DANTAS DA AMAZONIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **31.917.091/0001-36**, totalizando **R$ 152.976,88 (cento e cinquenta e dois reais, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos); JOSE CARLOS GOMES DA COSTA – EPP,** inscrita sob o CNPJ nº **05.481.242/0001-68**, totalizando **R$ 203.674,56 (duzentos e três, seiscentos e setenta e quaro reais e cinquenta e seis centavos); MG DE MESQUITA – ME,** inscrita sob o CNPJ nº **05.636.798/0001-86**, totalizando **R$ 171.565,20 (cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de junho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:B9A8D0DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, através do sistema de registro de preço.

Fornecedores: CASA DANTAS DA AMAZONIA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº 31.971.091/0001-36**, localizado Avenida Castelo Branco nº 640, Bairro Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant – AM**. M G DE MESQUITA - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.636.798/0001-86**, localizado Rua Primeiro de Maio nº 01, Bairro Colônia, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant – AM**. JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP**, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.481.242/0001-68**, localizado Avenida Castelo Branco nº 640, Bairro Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant – AM**.**
Vigência da Ata:06 (seis) meses
Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna **CASA DANTAS DA AMAZONIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **31.917.091/0001-36**, para os itens: 3, 5, 6, 8, 9, 13, 14 e 17, totalizando **R$ 152.976,88 (cento e cinquenta e dois reais, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos); JOSE CARLOS GOMES DA COSTA – EPP,** inscrita sob o CNPJ nº **05.481.242/0001-68**, para os itens: 1 e 11, totalizando **R$ 203.674,56 (duzentos e três, seiscentos e setenta e quaro reais e cinquenta e seis centavos); MG DE MESQUITA – ME,** inscrita sob o CNPJ nº **05.636.798/0001-86**, para os itens: 2, 4, 7, 10, 12 e 15, totalizando **R$ 171.565,20 (cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 046/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 046/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 24 de junho de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 24 de junho de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:823FA9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - CPL,** que visa a **Execução de obras e serviços de engenharia de "Construção de pavimentação em Concreto com Calçada, Meio Fio e Sarjeta no município de Benjamin Constant/AM".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - CPL; CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - CPL.**
II - ADJUDICAR em favor da empresa: **ELDILEY BINDA BRAULIO-EPP,** inscrita no CNPJ nº 17.697.124/0001-70, com valor global de **R$ 4.796.766,62 (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

III - Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 19/06/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:9A6166BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 076/2019
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ASSINATURA: 24 de junho de 2019
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **ELDILEY BINDA BRAULIO-EPP.**
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia de "Construção de pavimentação em Concreto com Calçada, Meio Fio e Sarjeta no município de Benjamin Constant/AM".
VALOR GLOBAL: R$ 4.796.766,62 (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas nº Projeto/Atividade:
02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.0091.1009 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.51- Obras e Instalações
Fonte: 67 – Ministério da Integração
Fonte: 10 – RP

GABINETE DO PREFEITO, 24 de junho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 24/06/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:8FBDB3C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
RESULTADO FINAL DAS ANALISES DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, divulga a relação de candidato(a)s em ordem alfabética com inscrições deferidas e indeferidas após as Análises das Interposições de Recursos referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do quadriênio 2020/2024, de acordo com o EDITAL Nº 001/2019.

CANDIDATURAS DEFERIDAS
1. ANA CELIA PIMENTEL DE SOUZA
2. ANDREZA SILVA
3. EDELICE DA SILVA REIS
4. ENI DO CARMO LACERDA FERREIRA
5. FILIPE CAMARGO TAVARES PIMENTEL
6. FRANCIS DALVA DOS REIS TEIXEIRA
7. JOSE EGERLEN MIRANDA SOUZA
8. JOSÉ MARQUIZETE ORIENTE PIMENTEL
9. KALISON ANDRÉ PIMENTEL MIRANDA
10. KHASSIARA DESADORA SOARES DO CARMO
11. MARIA LUIZA DIAS PEREIRA
12. RAINESSE CRISTINE COSTA XAVIER
13. VIGNE GLÓRIA DA SILVA

CANDIDATURAS INDEFERIDAS
1. CARMIVANA RIBEIRO BRANDÃ
2. EUDIRLÃ MUNIZ PONTES
3. FABRÍCIO DA SILVA ANDRADE
4. MARCOS PEREIRA GOMES JÚNIOR
5. MOISES FLORES DOS SANTOS
6. ODENILSON ROCHA DA COSTA
7. TASSIO GILBRAN ALVES FERREIRA

Boa Vista do Ramos, 24 de junho de 2019.

ALDENICE BARATA BRASIL
Presidente/CMDCA-BVR
Portaria Nº186/2019 GPMBVR

TATIANA DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:727CD819

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 – SEMED - ABERTURA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO DE NUTRICIONISTA

No EDITAL Nº 003 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/06/2019. Edição 2381. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/, retificação envolve erroneamente a digitação conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 003 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 – CARGO DE NUTRICIONISTA
LEIA-SE:

EDITAL Nº 003 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 – CARGO DE NUTRICIONISTA

Boca do Acre (AM), 21 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:2B21C8B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/19-CPL/PMB

PROC. ADMINIST. Nº 3.029/19-PMB
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/19-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga - Borba-AM, CEP: 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria nº 030/19-GPMB, de 18.04.19 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 029/19-GPMB, de 18.04.19, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 019/19-CPL/PMB**, por Sistema de Registro de Preços, no dia **05 de julho de 2019**, às **09h**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIBERAÇÃO DE SESSÃO DE USO LICENCIADO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM.**

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, no período de **25/06/2019** a **05/07/2019**, localizada na Av. Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga, CEP: 69.200-000, na cidade de Borba/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 24 de junho de 2019.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Port. nº 029/19-GPMB, de 18.04.19

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:7DCE7BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2019 - GPMB, DE 19 DE JUNHO DE 2019.REPUBLICANDO COM DATA CORRETA REFERENTE AO DIA 31/05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA Sr. Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração exarado no **Oficio nº 396/2019 – SEMSA,** protocolado dia 19 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, através do **processo administrativo nº 4.299** que pede a procedência do ato e assim feito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal **Sra. Ane Kelly Rodrigues Dos Santos**, ocupante do cargo de **Aux. Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 03 de junho de 2019.**

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da exoneração ao dia **03 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 19 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 25/06/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:505A2DF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2019 – GPMB/SEMAP, 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Joyce Caridade Maquiné** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - B - CAA-II,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - II**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **03 de Junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 24 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 25/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:5CDF5A00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 004/2019 – CPL/SPR-PMC

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CPL/SRP, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Certame no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CPL/SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: C M DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ n° 22.796.759/0001-65 em todos os itens com valor global de R$ 1.761.069,00 (hum milhão setecentos e sessenta e um mil e sessenta e nove reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CPL/SRP.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de junho de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:15552937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ÓRGÃO:	DATA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA	**19/06/2019**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N°001/2019, DOCONTRATO Nº 049/2018 E SEU ADITIVO DE PRAZO.
ESPÉCIE: **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 049/2018-CPL/PMC E SEU ADITIVO DE PRAZO,** tendo por finalidade a execução dos serviços de **INTERNET,** para atender a Prefeitura de Caapiranga**,** nos termos que dispõe o artigo 79 I da Lei nº8.666/93.
PARTES: **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **J. G. DOS ANJOS -ME**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de junho de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 19 de Junho de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Nº DA PUBLICAÇÃO:	ATENDENTE:

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:63112D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019-SEMAD DE 01 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 001/2019-SEMAD DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cidadã DARLENE NASCIMENTO MARQUES, Secretária Municipal de Administração de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação feita através de Requerimento a Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E :

I - Conceder Licença para Interesse Particular a servidora FRANCIANE FERREIRA DA SILVA matrícula nº 00731, lotado na Secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, ativa do quadro de pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am, no periodo de 01 (um) ano a partir de 01/01/2019 à 01/01/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO AMAZONAS, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

DARLRNE NASCIMENTO MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 094/2018/PMC/GP

Publicada a presente PORTARIA em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de janeiro de 2019.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:74AD0FD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMUNICADO - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA vem por meio deste, informar que a média exigida para o pré-candidato a Conselheiro Tutelar obter aprovação na Prova de Informática é de 5,0, contendo a mesma 12 questões de múltipla escolha.

Ainda quê, a média exigida para aprovação do Pré-Candidato a Conselheiro Tutelar na Prova Dissertativa e Objetiva do ECA e Língua Portuguesa é de média 6,0. Conforme Edital a fase do Edital no inciso 4.1.4.

Carauari, 23 de maio de 2019.

ERIKA CHAVE MENDES
Presidente

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EF89D1B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALCILENE GONÇALVES DA SILVA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Agroeconomia e Produção Rural, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de abril 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5EF10180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANKNEY DA ROCHA QUEIROZ,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Agroeconomia e Produção Rural, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de abril 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:74901D22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANO MORIZ DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Agroeconomia e Produção Rural, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de abril 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2246F13B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ISLEI INÊS BARBOSA DA COSTA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Agroeconomia e Produção Rural, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de abril 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:355C4016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIMAR DOS REIS AMARAL,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Agroeconomia e Produção Rural, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de abril 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D8589B63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PP 015/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Eirunepé, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público que no dia 09/07/2019, às 09:00hs, no Salão Nobre da Sede da Prefeitura, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP, tipo menor preço por item, para Eventual Aquisição de Carteiras Escolares, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O Edital estará disponível a partir do dia 27/06/2019, podendo ser retirado na Prefeitura Municipal de Eirunepé, localizada na rua Intendente José Pedro, nº 244 – Centro – Eirunepé/AM, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 17:00h.

Eirunepé/AM, 24 de junho de 2019.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da CML

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:A73AAACE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05-2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM**, no uso de suas atribuições Legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas, avisos e eventos do município, pelo período de 06 (seis) meses para atender as necessidade das secretaria do *município de GUAJARÁ,* esta orçada no valor de R$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas, avisos e eventos do município, pelo período de 06 (seis) meses para atender as necessidade das secretarias do *município de GUAJARÁ,* com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art 2º. Autoriza o empenho para a contratação que trata o artigo anterior em favor de JOSE VALDO DE ALMEIDA ORDONES*, inscrita no CPF sob o n°* 005.858.522-27, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais). A conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Ação: PROJ. ATIV. 2008 – Gestão dos Serviços Administrativo**.** Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**.** Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajara-AM, em 04 de junho de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:AC01AB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 10-2019

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Guajará

LOCADORA: JOSE VALDO DE ALMEIDA ORDONES*, inscrita no CPF sob o n°* 005.858.522-27.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas, avisos e eventos do município, pelo período de 06 (seis) meses para atender as necessidade das secretaria do *município de GUAJARÁ*.
PRAZO: 06 (seis) meses, iniciando-se em 04/06/2019 e encerrando-se em 31/12/2019.
VALOR DO CONTRATO: *R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo um valor global de R$ 17.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos e reais).* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração Ação: PROJ. ATIV. 2008 – Gestão dos

Serviços Administrativo**.** Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica**.** Fonte: 010 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Guajará/AM, 04 de junho de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Guajará em 04/06/2019, conforme disposto na Lei Orgânica.

MARIA CLEICIANE REIS DO SACRAMENTO
Sec. Interina de Administração.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3388CFC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 05/07/2019, às 10h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo – utensílios e descartáveis para copa e cozinha (abridor, bacia plástica, colher, garrafa térmica, panela, copo descartável, fósforo, luva descartável, saco plástico dentre outros), para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Saúde e Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1787/2019. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 24 de junho de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:69E982F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 581/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **581/2019**

OBJETO: Aquisição de peças de reposição sendo de para caminhões e maquinas pesadas, para atender as necessidades desta secretaria.

CREDOR: AMARILDO COSTA - EPP

CNPJ: 04.961.090/0001-38

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 14/06/2019

VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil quinhentos Reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:C45355DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 1773/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1773/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes para guarda civil municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de gabinete - SEMGAB

CREDOR: PAULO DE A. GUEDES.

CNPJ: 05.676.980/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 08/05/2019

VALOR: R$ 5.060,00 (Cinco mil sessentas reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:87D6B533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 605/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de junho de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **SEBASTIÃO PARENTE QUEIROS,** para o cargo de Professor Indígenas nível I, Lotado na Escola Municipal Indígenas São Sebastião – Aldeia Vista Alegre.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações superiores.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3751A42E

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 – SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS

DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**

Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 – SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 14 de junho de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C2D8F856

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**

Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 14 de junho de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B3DD8E69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 111/2018/SEMSA

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 000379/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo e Valor n˚ 001/2019 celebrado em 01/06/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 111/2018/SEMSA, celebrado em 01/06/2018.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM – PREFEITURA MUNICIPAL** e **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP (CNPJ Nº 08.492.359/0001-35)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão de internet móvel via satélite (utilizando equipamento transportável operando em banda KU com link compartilhado banda larga sem limites de dados) para suprir às necessidades da Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBSF Irmã Angélica Tonetta, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 12 (doze) meses, com nova vigência: de 01 de junho de 2019 a 01 de junho de 2020.

5. DO VALOR GLOBAL: Fica o valor alterado para o montante de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme disposto na Cláusula Sexta que trata do equilíbrio econômico financeiro e Cláusula Décima com base no elencado pelo Art. 65, "b", §1º, da Lei nº: 8.666/93, sendo que o valor mensal da prestação de serviços de fornecimento de conexão de internet móvel via satélite utilizando equipamento transportável de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no Art. 57, II c/c Art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **000379/2018**, Procedimento **Pregão Presencial nº: 007/2018 (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0261B125

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 030-A/2019

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviço n. º 006/2019, celebrado em 07 de junho de 2019.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA -

HUMAITAPREV e a Empresa **ARP TECH DA AMAZÔNIA LTDA** – CNPJ nº 11.615.138/0001-11.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de serviços de uma Empresa ou pessoal tecnicamente qualificada para prestar os serviços de redimensionamento, prolongamento e reinstalação de infraestrutura de Fibra Óptica e reconfiguração da rede lógica que interliga o Humaitaprev com a rede da Prefeitura Municipal de Humaitá para provimento de acesso a Sistemas Informatizados e Internet, para atender as necessidades do HUMAITAPREV.

PRAZO: O prazo do presente Contrato de prestação de serviços será de 30 dias.

VALOR: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** Previamente empenhado através da Nota de Empenho nº 038/**2019**, de 07/06/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:8DE89625

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 032/2019

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Pericias Médicas n.º **07/2019**, celebrado em 12 de junho de 2019.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, Contratada: Dra. LUCIANA F. EINHARDT, CRM/UF: 003465/RO, RG nº 2078453566 SSP/RS e CPF nº 971.323.490-15.

OBJETO: Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de "*PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL*" ou "*PERITO OFICIAL SINGULAR*".

PRAZO: A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de JUNHO de 2019 na realização de 22 perícias.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato será de **R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais), incluídos os encargos com IRRF, INSS E ISS, incidentes sobre o mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.99.99.00.00 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **40/2019**, de 12/06/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:7DCDBBE5

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 033/2019

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Pericias Médicas n.º 08/2019, celebrado em 12 de junho de 2019.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, Contratado: Dr. NELSON GONÇALVES DE AZEVEDO, CRM/UF: 3105/AM, RG nº 401896 SSP/RO e CPF nº 133.631.230-00.

OBJETO: Pelo presente contrato o CONTRATADO é admitido para o exercício das atribuições inerente às funções de "*PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL*" ou "*PERITO OFICIAL SINGULAR*".

PRAZO: A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de JUNHO de 2019 para atendimento de 22 perícias.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato será de **R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais), incluídos os encargos com IRRF, INSS E ISS, incidentes sobre o mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.99.99.00.00 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **41/2019**, de 12/06/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:2981E5AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Data: 03/06/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas das secretarias municipais e órgãos da prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa IMPRESSIONE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, no Valor de R$ 45.135,50 (quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0062.2.014/020401.12.365.0070.2.021/020701.08.244 .0034.2.030/030301.10.301.0052.2.060; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 002/010/011; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2019-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 03 de Junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:ABFF1F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 030/2019

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"Contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipixuna"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 01 de julho de 2019**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS N. 030/2019.**

Ipixuna/AM, 21 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:FDDD695B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara do Município de Itacoatiara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, BEM COMO, NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES VISANDO À APRESENTAÇÃO DA E-CONTAS, para atender a Câmara Municipal de Itacoatiara. **DATA E HORÁRIO:** 08 de julho de 2019, às 09:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itacoatiara localizada na sede à Avenida Parque, Nº 1452 - Iracy, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itacoatiara/AM, 24 de junho de 2019.

ELTON CARLOS COSTA LEVER
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:BDFE0242

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 015, DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 015, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **Aluísio Isper Netto**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADAS** as pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

1. EDILSON SOARES CARDIAL, do Cargo de Agente de Serviços de Portaria (Símbolo CC-7);
2. RAIMUNDO NONATO QUINTELA BARROS, do Cargo de Assessor de Apoio Legislativo (Símbolo CC-7);
3. SILVANA TEIXEIRA DE SOUZA ASSIS, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-7).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 03 de junho de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:200B5124

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 016, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 016, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **Aluísio Isper Netto**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

1. RAIMUNDO NONATO QUINTELA BARROS, para o Cargo de Assistente da Divisão de Som (Símbolo CC-5);
2. XENIA MARA DE ALBUQUERQUE PAIVA, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-7).

Art. 2º Revogada a disposição em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 03 de junho de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:4A3240E5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação** e douta **Procuradoria Geral do Município**, que no seu parecer de nº 241/2019, a Procuradora Geral do Município, Sra. Nazira Marques de Oliveira, se manifesta no sentido que seja procedida **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, de forma a validar a presente Tomada de Preço de nº 002/2019 – CGL cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Ampliação da UBS – Manoel Mendes,** de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** ente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, que considerou vencedora a empresa:

R E V INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL E SERIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.253.671/0001-39, estabelecida a Av.: Dom Pedro, nº 621, Conj. Dom Pedro, - Bairro: Dom Pedro I, CEP: 60.040-040, Manaus/AM, com valor global R$ 179.826,85 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Itacoatiara-AM, em 18 de junho de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:6EE49C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 073/2019, celebrado em 23.04.2019.
2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, representado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa IMPRENSA OFICIAL, órgão especifico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Industrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.196.645/0001-00, neste ato representado pela Sra. MARLEI VITORINO DA SILVA, Coordenadora de Relacionamento Externo, portadora do RG n° 14.327.55 SSP/GO e do CPF n° 246.028.251-68, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União, dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, visando contribuir com o Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, em conformidade com o Decreto n° 9.215, de 29/11/2017, c/c a Portaria n° 283, de 02/10/2018, bem como, com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 39.648,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 23 de abril de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

(*). Republicado por conter incorreções na matéria publicada no DOMEdição 2373 do dia 06 de junho de 2019

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:5FFAF5C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL 065 2019

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ANÁLISE DE PROJETOS E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO A SEREM CONCEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-AM.

A Prefeita do Município de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que se são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os objetivos que dispões os principais objetivos da Lei Municipal 292, de 13 de junho de 2019 sobre Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Rural e Urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para emissão de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Rural e Urbano.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para a emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo de empreendimentos e atividades que se utilizem de recursos ambientais integrantes do Sistema Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Atividades e Empreendimentos de Impacto Local do Município de Itapiranga/AM.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Art. 2º O pedido da Certidão de Uso e Ocupação do Solo será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º. Para solicitação da Certidão de Uso e Ocupação do Solo os interessados deverão apresentar os documentos e procedimentos exigidos nos Roteiros Orientativos específicos para cada tipo de atividades ou empreendimento.

§ 2º Antes de ser protocolado o pedido de Certidão de Uso e Ocupação do Solo passará por Check-list para verificação de entrega dos documentos obrigatórios. Na ausência de qualquer um dos documentos exigidos a solicitação não será protocolada.

§ 3º. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópias xerográficas simples acompanhadas dos originais para conferência.

§ 4º Os pedidos de certidão serão objeto de publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios.

§ 5º. É de inteira responsabilidade do interessado, previamente ao protocolo da solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, verificar a viabilidade do tipo e porte do empreendimento em relação à Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Itapiranga através da obtenção de Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento poderá estabelecer procedimentos específicos para as Certidões de Uso e Ocupação do Solo, observadas a natureza, características e demais peculiaridades do empreendimento ou atividade e, ainda, a compatibilização do processo da concessão da certidão.

Parágrafo único. Nos casos em que a obra for de iniciativa do Poder Público Municipal, caberá à Secretária Municipal de Administração e Planejamento definir a documentação que será exigida.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º. Após a protocolização do pedido, será realizada análise técnica e elaboração de Parecer Técnico Ambiental (PTA), o qual deverá ser conclusivo, indicando os seguintes encaminhamentos:
I. Quando a obra ou atividade pretendida não atender aos requisitos exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento na zona indicada, deverá recomendar a emissão de Termo de Indeferimento (TI);
II. Quando os documentos forem insuficientes ou não permitirem a adequada avaliação para o enquadramento do empreendimento, especificar as adequações e/ou informações complementares que julgar necessárias;
III. Quando os documentos forem considerados satisfatórios para análise da implantação do empreendimento, recomendar a emissão da respectiva Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
Art. 5º. O Parecer Técnico Ambiental (PTA) deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual poderá acatar suas conclusões, emitindo o respectivo documento recomendado, ou solicitar a revisão do PTA, justificando as alterações e/ou complementações necessárias.
Parágrafo único. Os pareceres técnicos deverão conter a completa identificação do subscritor responsável.
Art. 6º. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, solicitará qualquer alteração, complementação, esclarecimento ou projetos complementares quando julgar necessário para a avaliação do pedido de Certidão de Uso e Ocupação do Solo e a qualquer momento da análise do processo.
Parágrafo único. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, poderá definir nas Certidões de Uso e Ocupação do Solo condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras a serem cumpridas e atendidas pelo requerente, considerando as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.
Art. 7º. O interessado deverá atender às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.
Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido do interessado, devidamente justificado e desde que autorizado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que estabelecerá o prazo da dilação para o atendimento à notificação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A expedição e liberação de quaisquer alvarás, autorizações ou licenças municipais para empreendimentos ou atividades sujeitos a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, nos termos da legislação, dependerá da apresentação da respectiva Certidão emitida pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
§ 1º Os alvarás, autorizações ou licenças para os empreendimentos ou atividades a que se refere o caput desse artigo deverão conter esclarecimentos quanto ao cumprimento de condicionantes da Certidão de Uso e Ocupação de Solo emitida.
§ 2º A Certidão de Uso e Ocupação do Solo é condição necessária para o licenciamento urbanístico, sendo que as licenças serão emitidas na seguinte sequência:
I. A Certidão de Uso e Ocupação do Solo será condicionante ao Alvará de Construção ou Conservação;
II. O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) será condicionante ao Alvará de Funcionamento;
Parágrafo único. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento poderá estabelecer cronograma de convocação para que empreendimentos e atividades aos quais se refere o caput desse artigo providenciem a regularização exigida.
Art. 11. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:2B0BFBAE

GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CERTIDÃO

Declaramos que a **EMPRESA ENEVA S/A** e que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo Lei Municipal nº 292/2019 bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR	**ENEVA S/A**
CNPJ	**04.423.567/0011-01**
NOME DO EMPREENDIMENTO	**ESTAÇÃO DE UNIDADE TRATAMENTO DE GÁS DE AZULÃO – UGT**
ATIVIDADE	**ESTAÇÃO DE UNIDADE DE LIQUEFAÇÃO DE GÁS – UGNL**
NATUREZA/PORTE DO EMPRENDIMENTO	**EXTRATIVISTA DE GRANDE PORTE**
ENDEREÇO	**KM 12 DA RODOVIA AM 330**
BAIRRO	**ZONA RURAL**
CEP	**69.120-000**

Itapiranga/AM, 20 de Junho de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:D9FD519C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 084/2019 – GPMJ JAPURÁ-AM, 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Específica ao Aproveitamento de Substâncias Minerais no Emprego Imediato na Construção Civil e Outros Minerais, e Estabelece os Mecanismos das Atividades de Mineração no Município de Japurá, e adota outras providências.

A cidadã ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita Municipal de Japurá/AM, constitucionalmente eleita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal **APROVOU em Sessão Extraordinária do dia 24/05/2019** e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Esta lei regulamenta no Município de Japurá/AM a concessão da Licença Específica a que se refere o caput do art. 3° da Lei Federal N° 6.567, de 24 de Outubro de 1978, para fins de registro junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) e estabelece os mecanismos de Fiscalização das Atividades de Mineração.
§ 1° No Município de Japurá/AM a Licença Específica a que se refere o caput deste Artigo denomina-se Licença para aproveitamento de Substâncias Minerais para emprego imediato na construção civil (LAM);
§ 2° Nos termos do art. 1° da Lei Federal N° 6.567/1978 o Município de Japurá/AM pode conceder a LAM para aproveitamento de substâncias minerais no emprego imediato na construção civil;
§ 3° Para os efeitos desta Lei considera-se substâncias minerais para emprego imediato na construção civil:
Areias, cascalhos e saibros para utilização imediata na construção civil, no preparo de agregados e argamassas, desde que não sejam submetidos a processo industrial de beneficiamento, nem se destinem como matéria-prima à indústria de transformação;
Rochas e outras substâncias minerais, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, moirões e afins;
Argilas usadas no fabrico de cerâmica vermelha;
Rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil;
Calcários empregados como corretivo de solo na agricultura.
§ 4° O aproveitamento das substâncias minerais referidas neste artigo fica adstrito à área máxima de cinqüenta hectares;
§ 5° A LAM deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do licenciado; localização, município e estado em que se situa a área; substância mineral licenciada; área licenciada em hectares; memorial descritivo ou descrição da área licenciada que permita sua localização, desde que conste, no mínimo, um ponto de coordenadas geodésicas e a data da sua expedição.
Art. 2° A obtenção da LAM não autoriza ao seu titular a iniciar a efetiva extração do mineral respectivo, a qual depende do registro de licença e expedição do respectivo título de licenciamento pelo DNPM nos termos das leis aplicáveis.

Parágrafo único. Contudo nos termos do art. 3° da Lei Federal N° 6.567/1978 a obtenção da LAM é requisito indispensável à expedição pelo DNPM do respectivo título de licenciamento necessário à efetiva extração do mineral respectivo no território de Japurá.

Art. 3° Para efeito desta Lei considera-se aplicáveis as seguintes definições:
Jazida: alta concentração de minerais, constituindo um depósito natural, explorável economicamente.
Argila: silicato hidratado de alumínio de coloração variada, em função dos óxidos, tamanho de grão menor que 0,002mm.
Areia: grãos resultantes da desagregação ou decomposição das rochas que possuem sílica em sua composição mineralógica.
Cascalho: material sedimentado, cujas dimensões variam entre 2 e 20mm.
Granito: rocha ígnea composta predominantemente por quartzo, feldspato e mica.
Gnaisse: rocha de origem metamórfica, cujos componentes minerais são semelhantes as do granito, porém orientados.
Saibro: material oriundo da decomposição “in situ” de granito ou gnaisse.
Terra vegetal: porção de solo constituída pela camada superficial, na qual existe vida microbiana.

CAPÍTULO II
DA LEGITIMIDADE PARA REQUERER A LAM

Art. 4° Pode requerer a LAM o proprietário do solo ou a quem dele tiver expressa autorização.
§ 1° Tratando-se de jazida situada em imóvel pertencente à pessoa jurídica de direito público, o requerimento da LAM ficará sujeito ao prévio assentimento desta na pessoa de seu representante legal;
§ 2° Caso o DNPM determine o cancelamento do registro de licença, o requerimento da LAM poderá ser feito por qualquer interessado, independentemente de autorização do proprietário do solo, observados os demais requisitos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E EXPEDIÇÃO DA LAM

Art. 5° O legitimado solicita à concessão da LAM mediante requerimento nos termos desta Lei:
§ 1° O requerimento padrão deve ser apresentado em 02 (duas) vias, endereçado à prefeitura municipal;
§ 2° O requerimento deve ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:
I – Quanto ao Requerente:
Tratando-se da pessoa física, comprovação da nacionalidade brasileira;
Tratando-se da pessoa jurídica, cópia autenticada do ato constitutivo ou equivalente e comprovante de inscrição no CNPJ;
II – Documentos quanto à propriedade ou posse do Solo:

Fotocópia autenticada do registro de imóveis, atualizada no máximo a 90 (noventa) dias;
Declaração de ser o requerente posseiro de parte ou da totalidade do solo;
Instrumento de autorização do(s) proprietário(s) para lavrar substância mineral indicada no requerimento em sua propriedade;
Assentimento da pessoa jurídica de direito público, quando a esta pertencer a parte ou a totalidade dos imóveis, excetuando-se as áreas em leito de rio.
III – Planta de situação da área assinada por profissional legalmente habilitado, em escala adequada, contendo, além da configuração gráfica da área, os principais elementos cartográficos tais como rodovias, rios, córregos, lagos, áreas urbanas, denominação das propriedades, ressaltando divisas municipais e estaduais quando houver, no padrão regulamentado pelo DNPM;
IV – Memorial descritivo da área objeto de requerimento da LAM, no padrão regulamentado pelo DNPM;
V – Anotação de responsabilidade técnica – ART original ou cópia autenticada do profissional responsável pela elaboração do memorial descritivo e da planta de situação;
VI – Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não por assinado pelo requerente;
VII – Prova de reconhecimento dos emolumentos fixados nesta lei, através de documento original, vedada a apresentação de agendamento de pagamento.
VIII – Relatório fotográfico da área, contendo legendas.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PARA MANIFESTAÇÃO AO REQUERIMENTO

Art. 6° Após protocolização do requerimento junto a Prefeitura Municipal o requerimento sucessivamente será encaminhado:
I – Para análise técnica do órgão municipal responsável pela gestão mineral;
II – Para análise da assessoria jurídica do município;
III – Para manifestação da secretaria responsável pela gestão mineral no município que com base nos pareceres supracitados poderá:
Indeferir a concessão da LAM, caso em que o processo será arquivado;
Recomendar o deferimento a concessão da LAM, caso em encaminhará o processo ao Prefeito Municipal instruído com a respectiva minuta de LAM.
IV – O Prefeito Municipal em definitivo poderá:
Indeferir a concessão da LAM, caso em que o processo será arquivado;
Deferir a concessão LAM, caso em que lançará número, data, assinará e publicará no mural de avisos da Prefeitura o instrumento de LAM, gerando esta todos os seus efeitos legais.
V – A LAM será anotada em livro próprio de forma seqüencial, arquivado na secretaria responsável pela gestão mineral no município.

CAPÍTULO V
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Art. 7° A vigência inicial da LAM será de 01 (Um) ano a contar da data de sua assinatura.
§ 1° Encerrada a vigência inicial da LAM é admitida a sua prorrogação por período de 12 (doze) meses, até o tempo necessário a integral extração mineral da área;
§ 2° A prorrogação deve ser requerida em até 60 (Sessenta) dias antes do termo da vigência e somente será concedida se o requerente estiver cumprindo com todas as obrigações decorrentes do aproveitamento mineral respectivo;
§ 3° Se deferida à prorrogação será manifestada através de portaria do prefeito municipal e será anotada na lateral do livro próprio.

CAPÍTULO VI
DA EXTRAÇÃO ILEGAL E PENALIDADES

Art. 8° É considerada ilegal qualquer extração das substâncias minerais fixadas no § 3° do art. 1°, desta Lei, efetivada antes do registro da licença e expedição do título de licenciamento pelo DNPM.
§ 1° A extração ilegal sujeita o responsável, proprietário ou não, a aplicação de multa:

Que já tendo protocolizado o requerimento de concessão da LAM e antes de obtê-la inicia a extração mineral;
Que já tenha obtido a LAM e inicia a extração mineral antes do registro da licença e expedição do título de licenciamento pelo DNPM;
Que esteja realizando extração mineral em desacordo com esta lei e demais normas aplicáveis.
§ 1° A multa aplicável é variável de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);
§ 2° Na gradação do valor da multa dever-se-á levar em conta o dano causado ao meio ambiente, o lucro auferido com a extração ilegal e o dano causado ao tesouro municipal;
§ 3° É competente para fiscalizar, diligenciar e autuar pelo descumprimento desta lei o servidor público municipal, conforme Decreto Regulamentador.
§ 4° É vedado conceder LAM aos responsáveis pela extração ilegal pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de autuação da infração.

CAPÍTULO VII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 9° A concessão da LAM pelo Município de Japurá independe de prévio licenciamento ambiental da extração mineral pretendida junto ao órgão ambiental competente.
§ 1° Nos processos de licenciamento ambiental do aproveitamento de substâncias minerais para emprego imediato na construção civil, argila vermelha e calcário para corretivo de solos no âmbito do território municipal, a apresentação da LAM é requisito indispensável à expedição de licença de instalação (LI) ou equivalente para extração mineral pretendida;
§ 2° O requerente deverá fazer juntada nos autos do processo de concessão da LAM de cópia autenticada das licenças ambientais expedidas pelo órgão ambiental competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de expedição da licença ambiental respectiva.

CAPÍTULO VIII
DO INDEFERIMENTO DA LAM

Art. 10 O requerimento de concessão da LAM será indeferido nos seguintes casos:
Objetivar substância não contemplada no § 3°, do art. 1° desta lei;
For desacompanhado de quaisquer dos elementos e documentos fixados nesta lei;
Uma mesma área for objeto de mais de um requerimento, dando-se preferência ao primeiro requerimento;
Por critérios técnicos apontados em parecer emitido por profissional habilitado da área ambiental, de mineração ou jurídica;
Pelo desatendimento de qualquer elemento fixado nesta lei.
Art. 11 Não será concedida a LAM para exploração das jazidas, se:
I – Estiverem situadas em áreas que apresentem potencial turístico, importância paisagística ou ecológica;
II – Quando estiverem situadas em topo de morro;
III – A exploração mineral se constituir em ameaça à população e comprometer o desenvolvimento urbanístico da região;
IV – A exploração prejudicar o funcionamento normal de hospital, escola, instituição cientifica, ambulatório, casa de saúde ou repouso, ou similar;
V – A atividade vier a causar danos irrecuperáveis ao ecossistema da região;
VI – Comprometer mananciais hídricos e obstruir o escoamento das águas superficiais;
VII – Estiverem situadas em área de preservação ambiental ou reserva florestal;
VIII – Nos espaços protegidos pela legislação e a uma distância de segurança destes, definida pelo Órgão Municipal de Gestão do Meio Ambiente, não inferior a cem (100) metros;
IX – Oferecer perigo à estabilidade de pontes, pontilhões, muralhas ou de qualquer obra construída, pública ou privada, nem comprometer ou gerar impactos nas vias localizadas nas áreas urbanas, consolidadas ou não, seja o impacto direto, no que tange ao peso, seja no impacto porventura ocasionados na circulação;
X – Envolver a retirada ou debilitação de espécies vegetais, salvo comprovação de extrema necessidade perante do Órgão Municipal de Gestão do Meio Ambiente;
Art. 12 A LAM poderá ser cancelada quando:
I – Forem realizadas na área destinada à exploração, construções incompatíveis com a natureza da atividade;
II – Promover-se o desmembramento, arrendamento ou qualquer outro ato que importe na redução da área explorada, sem conhecimento prévio da Prefeitura;
III – Se, por qualquer motivo, for determinado pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

CAPÍTULO X
DA TAXA DE LICENÇA ESPECÍFICA PARA APROVEITAMENTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS PARA EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 13 Fica criada a taxa de licença especifica para aproveitamento de substâncias minerais para emprego imediato na construção civil (TLAM), que tem como fato gerador a atuação dos órgãos da Prefeitura Municipal nas diversas fases do procedimento com vistas à concessão da licença específica a que se refere o caput do art. 3° da Lei Federal n° 6.567, de 24 de outubro de 1978, para fins de registro junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM).

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da TLAM todas as pessoas físicas ou jurídicas que requeiram a atuação dos órgãos da Prefeitura Municipal das diversas fases do procedimento a que se refere o caput deste artigo.

Art. 14 A TLAM terá como base de cálculo a dimensão da área objeto do licenciamento, medidas em hectares.
§ 1° Para cada quarta parte completa de uma unidade de hectare o sujeito passivo pagará:
I – Para areias, cascalhos e saibros para utilização imediata na construção civil, no preparo de agregados e argamassas, desde que não sejam submetidos a processo industrial de beneficiamento a R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
II – Para rochas e outras substâncias minerais, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, moirões e afins, o equivalente a R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
III – Para argila usadas no fabrico de cerâmica vermelha, o equivalente a R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);;
IV – Para rochas, quando britadas Para uso imediato na construção civil, o equivalente a R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
V – Calcários empregados como corretivo de solo na agricultura, o equivalente a R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
Art. 15. Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o pagamento da TLAM no momento do requerimento de concessão da LAM.

Parágrafo Único. Também será devida a TLAM no momento de:
Requerimento de prorrogação da LAM;
Requerimento de segunda via LAM;
Requerimento de licenciamento e subscrição de nova substância mineral em LAM já concedida;

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. Fica criado no âmbito da organização administrativa do Município de Japurá/AM a Gerência de Fiscalização das Atividades de Exploração de Recursos Minerais extraídos no solo do município.
Parágrafo Único. Não haverá ganho de despesa, sendo a estrutura de pessoal alocada com pessoal efetivo do quadro da Prefeitura Municipal de Japurá.
Art. 17. Compete à gerência de fiscalização das atividades de exploração de recursos minerais, entre outras afins:
I – Verificar se somente as substâncias minerais que constam do "Documento Municipal de Licença" concedido, este sendo exploradas;
II – Impedir o extravio ou obstrução das águas e drenar as que possam ocasionar prejuízos aos munícipes;
III – Fiscalizar e Impedir a poluição do ar ou das águas que possa decorrer da atividade;
IV – Proteger e conservar as fontes d'água e a vegetação natural;
Parágrafo Único: Será interditada a atividade, ainda que autorizada, de acordo com esta lei, caso, posteriormente, se verifique que a continuidade da exploração acarrete perigo ou dano à vida, à saúde pública, à propriedade, ou se realize em desacordo com o projeto apresentado, ou, ainda, quando se constatem danos ambientais não previstos por ocasião do procedimento de autorização.
Art. 18. Decreto específico irá regulamentar as ações de fiscalização.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O licenciado é obrigado a comunicar, imediatamente, a Prefeitura a ocorrência de qualquer substância mineral útil na mesma área compreendida pela LAM.

Parágrafo único. Em se tratando de substância mineral compreendida nesta Lei o aproveitamento da nova substância mineral, na mesma área, será objeto de nova regularização e poderá ser acrescentado pela mesma.

Art. 20. O requerente deverá fazer juntada nos autos do processo de concessão da LAM de cópia autenticada de todos os documentos protocolizados e fornecidos pela DNPM.
Art. 21. Antes de manifestar-se quanto a qualquer requerimento com fundamento nesta lei o Poder Público poderá requerer informações complementares, bem como, realizar diligências que forem necessárias a regular manifestação final.
Art. 22. Qualquer área atingida por atividade extrativa mineral deverá ser recuperada de qualquer forma a permitir a utilização do solo e sua reintegração à paisagem, conforme definido na legislação ambiental vigente.
Art.23. Deverá ser de 5 (cinco) metros a distância mínima entre as cavas, devendo estas ter dimensões total de no máximo 50 (cinquenta) hectares, mantendo afastamento mínimo de 5 (cinco) metros das divisas do(s) imóvel (eis) envolvido (s) na exploração em relação aos confrontantes.
Art. 24. As áreas destinadas para o depósito do material extraído deverão manter uma distância mínima de 30 (trinta) metros da via pública.
Art.25. As atividades de exploração deverão manter a distância mínima de 5 (cinco) metros da vegetação de porte arbóreo.
Art.26. Para corte ou remoção de vegetação arbórea, independente da espécie, porte e altura, deverá ser obedecido a legislação ambiental vigente e demais legislações pertinentes.
Art. 27. Quanto aos resíduos sólidos e líquidos gerados pela atividade:
I – serão coletados e dispostos adequadamente pelo empreendedor todos e quaisquer resíduos como lata, plásticos, pneus, entre outros, que alterem as condições naturais, sendo de sua responsabilidade a destinação final dos mesmos;
II – os resíduos líquidos, óleos, graxas e demais poluentes líquidos terão medidas apropriadas de retenção, tratamento e disposição final sob a responsabilidade do empreendedor, nos termos da legislação ambiental.
Art. 28. A estabilização dos taludes deverá ser feita no mínimo com o plantio de gramíneas.
Art. 29. O licenciado deverá apresentar a Prefeitura Municipal até 31 de fevereiro o relatório simplificado das atividades desenvolvidas no ano anterior de lavra e de recuperação da área licenciada conforme fixado no licenciamento ambiental.
Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua divulgação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá - AM, 30 de Maio de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:190A0DF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019– CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 437, de 31 de julho 2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece os critérios normativos para a realização do pleito eleitoral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 25 de junho à 03 de julho do ano de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada no CRAS, na Rua Cloves Celane, nº 1, Bairro Centro, CEP nº 69.520-000, Município Juruá/AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias legíveis dos documentos abaixo arrolados:
a) carteira de identidade;

b) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no Município de Juruá/AM.
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que está cursando ou cursou informática básica ou outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral e no gozo de direitos políticos;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo
h) reconhecida idoneidade moral;
i) idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
j) não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e/ou internet.
1.4 No momento da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA declarando atender a todas as condições e normas expressas neste Edital (ANEXO II).
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo eleitoral ou em documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.8Havendo suspeita de documentação falsificada as autoridades competentes serão acionadas para a devida responsabilização criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo de votos;
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Juruá/AM.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Juruá/AM.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 437 de Julho de 2017 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.996 (mil reais novecentos e noventa e seis);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DAS FASES DO PROCESSO

5.1 O processo de escolha consiste em 06(seis) fases.
5.1.1 Inscrição.
5.1.2 Analise documental
5.1.3 Prova Escrita
5.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Juruá/AM.
5.1.5 Participação em curso de formação
5.1.6 Diplomação e Posse

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
6.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
6.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes relacionados à criança e ao adolescente e para cada questão poderão ser atribuídos 5 (cinco) pontos, com o total de 10 pontos.
6.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, num total de 70 pontos.
6.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver,60% (sessenta por cento)+ 40% de aproveitamento na prova escrita.
6.6 A prova escrita será aplicada no dia 10 de agosto de 2019 e terá duração máxima de 05 (horas) horas.
6.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
6.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
6.7 As provas serão elaboradas por uma Comissão Técnicas nomeada pelo CMDCA e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambas devidamente lacradas, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
6.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas que corresponda à resposta correta na folha de respostas.
6.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
6.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
6.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim e se estiver com comprovadamente impossibilitado de fazê-lo.
6.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
6.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
6.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
6.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
6.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início,fechamento dos portões exatamente as 8horas e 00min, horário local.
6.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
6.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
6.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
6.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
6.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
6.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
6.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01(uma) hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2).

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
7.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
7.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
7.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

8. DAS CONDUTAS VEDADAS

8.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90, além de ressaltar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no protagonismo de tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular e na perspectiva de que os integrantes do referido CMDCA, bem como os candidatos habilitados ao processo de escolha em questão observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis, assim o que segue:
8.2. É vedada a propaganda:
a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b) que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c) feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i)em outdoors ou congênere;
8.3.2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
8.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
8.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a) o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c) o transporte de eleitores;
d) até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
8.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
8.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos por correio (com aviso de recebimento) mensageiro ou preferencialmente pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de *5(cinco) dia contados da publicação do mesmo*, com igual prazo para reposta de recurso (em situação não fora do estabelecido no cronograma em anexo).

9.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada no CRAS, Rua Clovis Celane, nº 01, Centro, CEP nº 69.520-000, Juruá/AM.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
10.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município de Juruá/AM.
10.3 A Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Câmara Municipal de Juruá/AM – CMJ.
10.4 Fica condicionada a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes à participação em curso de formação, ministrada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo como resultado 75% de freqüência.

11. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a competência para:
11.1.1 Receber as inscrições.
11.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
11.1.3 Retificar dados cadastrais.
11.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
11.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
11.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
11.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
12.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
12.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
12.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
12.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA.
12.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

13. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

13.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Juruá,19 dejunho de 2019.

ADRIANA DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Conteúdo Programático

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos, Ortografia, Morfossintaxe. Morfologia, Sintaxe, Pontuação, Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

ANEXO II
Ficha de Inscrição

Ficha de Inscrição para concorrer ao Processo Unificado de Escolha para Conselheiro Tutelar 2019 (gestão 2020/2024)

Foto 3x4

Favor preencher com letras legíveis, cada candidato tem o direito a indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação.

Inscrição Nº _____
Nome do Candidato: _____
Apelido: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____
RG: _____ Uf: _____ CPF: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro:_____ Ponto de Referencia: _____
Contato: _____
e-mail: _____ Profissão: _____
Portador de deficiência? SIM( ) NÃO( ) Caso positivo qual? _____
Eu, _____, declaro que as informações acima são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme copia dos documentos anexos, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 001/2019 e todas as disposições nele contidas.

Juruá/Am, ____/____ 2019.

_____
Assinatura do Candidato
- -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUCURITUBA - CMDCA

Protocolo de Inscrição para concorrer ao Processo Unificado de Escolha para Conselheiro Tutelar – 2019 (gestão 2020/2024)

Inscrição Nº _____

Recebido em: ____/____/2019

_____
Assinatura

Nome do Candidato:

_____

ANEXO III

Relação de Documentos
( ) Preenchimento da ficha de inscrição;

( ) Certidão de antecedentes criminais (*apresentação das certidões negativas da Policia Civil, Policia Federal e da Justiça Federal);*

( ) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF e originais;

( ) Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no Município há pelo menos 02 (dois) anos e originais;

( ) Cópia do Certificado de Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino e originais;

( ) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar ou equivalente e originais;

( ) Cópia do Titulo Eleitoral, acompanhada da Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

( ) Certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante que cursou e foi aprovado(a) na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente.

ANEXO IV
Calendário dos Eventos

CALENDARIO DOS EVENTOS REFERENTE AO EDITAL 001/2019 DO CMDCA	
DATAS	***EVENTOS***
24/06/2019	Publicação do Edital
25/06 à 03/07/2019	Período de Inscrição
04 à 05/07/2019	Analise das Inscrições
08/07/2019	Publicação da Lista Nominal dos Pré-Candidatos Deferidos e Indeferidos pelo CMDCA
09 a 12/07/2019	Prazo para Recurso
12 à 16/07/2019	Analise dos Recursos pela Comissão Especial do CMDCA
17/07/2019	Divulgação do Resultado dos Recursos
18/07/2019	Publicação com os nomes dos candidatos deferidos para prova escrita
10/08/2019	Realização da Prova Objetiva e Dissertativa
11/08/2019	Publicação do Gabarito
12/08/2019	Divulgação da Lista Nominal dos Candidatos Aprovados
13 à 16/08/2019	Prazo para Recurso
19/08/2019	Analise dos Recursos pela Comissão Especial do CMDCA
20/08/2019	Divulgação do Resultado dos Recursos
21/08/2019	Publicação no Diário Oficial do Município nominando os Candidatos a Conselheiros Tutelares, aptos ao Processo de Escolha Unificada
22/08/2019	Reunião com os Candidatos
23/08 à 02/10/2019	Período em que os candidatos podem realizar campanhas com base nas permissões
06/10/2019	Votação do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares, de 8h00min as 17h00min e Apuração dos Votos
07/10/2019	Divulgação do resultado da Eleição
07 e 08/10/2019	Prazo para impetrar recursos junto ao CMDCA pela parte interessada referente ao resultado da Eleição
09/10/2019	Resultado Final e Publicação no Diário Oficial do Município
16/12/2019	Capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes Eleitos
10/01/2020	Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:B3726AA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019/GPML

O SR. MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.
CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR O SENHOR GILVAN DAVILA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESPORTE NIVEL I,** do Município de Lábrea, simbologia CC, anexos II, da Lei Municipal **nº 370/2013 de 01/04/2013**, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 19 de junho de 2019.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:1B83D3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2019/GPML

O SR. MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS NOS TERMOS DO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, do Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.
.
R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **GUALTER CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** simbologia **CC,** anexos **II**, da Lei Municipal **nº 370/2013 de 01/04/2013**, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **17 de junho de 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 19 de junho de 2019.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A8C3614B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019/GPML

O SR. MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.
CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **CARLOS EDUARDO DA COSTA PRADO,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESPORTE NIVEL I,** do Município de Lábrea, simbologia CC, anexos II, da Lei Municipal **nº 370/2013 de 01/04/2013**, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 19 de junho de 2019.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:CA879DB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 642/2019-GPML

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: SANTA CANDIDA, SANTA CRUZ E PRAIA DO PIRÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO os preceitos constitucionais emanados da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, através da qual solicita Decreto de Alteração e Nomeação das escolas rurais da rede municipal de ensino das Comunidades Rurais: Santa Cândida, Santa Cruz e Praia do Pirão:
CONSIDERANDO que as Escolas localizadas nas comunidades citadas no paragrafo anteriores foram criadas e denominadas, **através do Decreto Municipal nº 51/1997 de 26 de março de 1997.**
CONSIDERANDO, os atos institucionais que disciplinam, dimensionam e normatizam seus serviços,
CONSIDERANDO finalmente a importância de homenagear e reconhecer a luta de antigos moradores para o crescimento e desenvolvimento das Comunidades acima citadas:
DECRETA:
Art.1º- Ficam institucionalmente Alteradas e reconhecidas as denominações, das seguintes Escolas Rurais:

ESCOLA		COMUNIDADES DO RIO PURUS	NOVA DENOMINAÇÃO
01	SÃO FRANCISCO	SANTA CANDIDA	IZABEL PINHEIRO
02	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	RAIMUNDA CRISPIM
03	SÃO SEBASTIÃO	PRAIA DO PIRÃO	RAIMUNDO GABRIEL DOS SANTOS (MALITÓ)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 18 de junho de 2019.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:79D1DA30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 641/2019-GPML

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS RURAIS E INDIGENAS DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO os preceitos constitucionais emanados da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, através da qual solicita Decreto de Criação e nomeação das escolas rurais e indígenas da rede municipal de ensino:
CONSIDERANDO, finalmente, os atos institucionais que disciplinam, dimensionam e normatizam seus serviços,
DECRETA:
Art.1º- Ficam institucionalmente criadas, com suas respectivas denominações, as seguintes Escolas Rurais e Indígenas:

ESCOLA		COMUNIDADES DO RIO PURUS	ANO DE IMPLANTAÇÃO
01	SÃO FRANCISCO	VILA CANIZO	2014
02	MARIA DE NAZARÉ	CACHOEIRA DE IRACEMA/RIO SEPATINI	2015
03	SÃO FRANCISCO	RIO UMARI/CARDOSO	2015
04	ALICE MURATORI GARDINGO	LINHA -08 P.A MONTE	2019
05	BOM LUGAR	LINHA -2 P.A MONTE	2019
06	SEBASTIÃO RODRIGUES DE BARROS	RAMAL REMANSINHO	2012
07	NOVA ESPERANÇA	RAMAL MENDES JÚNIOR	2012
08	FLOR DA AMAZONIA	RAMAL DA CASTANHEIRA	2013
09	RESTAURAÇÃO	LINHA 13 P.A MONTE	2019

ESCOLAS INDÍGENAS

ESCOLA		COMUNIDADES INDIGENAS	ANO DE IMPLANTAÇÃO
01	EVILAZIO VIANA	MISSÃO/RIO ITUXI	2019
02	CÂNDIDO GRIVAN	TERRA ALTA/RIO PUCIARI	2019
03	TERRINHA	TERRINHA	2016
04	SERINGAL	SERINGAL	2016
05	ALDEINHA	ALDEINHA	2016

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 18 de junho de 2019.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A8689A65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 118, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.
Considerando o Atestado Médico em anexo da servidora Elizamar Farias da Silva;
Considerando ainda o que preceitua o art. 103, §1º XIII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 114 §§1º e 2º do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art.1º__**CONCEDER**__ a servidora **ELIZAMAR FARIAS DA SILVA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA À GESTANTE** com base no art. 103, §1º, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo como data de aquisição de: **30 de maio a 25 de novembro de 2019**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de junho de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
ELIZAMAR FARIAS DA SILVA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D45FEE9D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 119, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER calendário de Folgas e atividades por escala, com base no Inciso I 'c' do Art. 32 do Regimento Interno, **referente** ao período de Recesso Parlamentar, conforme escala pré-determinada em anexo.

Art. 2º DETERMINAR que o calendário de Folgas seja elaborado sem prejuízo ao calendário de Férias Anuais de 2019 ou de licenças previamente agendadas e efetivadas, aperfeiçoando-o no que couber.

Art. 3º NOTIFICAR que a qualquer momento o calendário de Folgas poderá ser alterado e funcionários serem convocados, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo – sempre registrado -, devendo ficar em ativo permanente sem prejuízo de suas atividades, essencialmente, os Setores de Pessoal, Almoxarifado, Recepção, Segurança, Vigilância, Secretarias Administrativa e de Finanças.

Art. 4º INFORMAR que a folga estabelecida por esta Presidência, é um ato voluntário, excepcional da Mesa Diretora, objetivando a contenção de despesas em razão da reeducação de atividades e o recesso parlamentar para contenção de despesas desnecessárias.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de junho de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C1A9BF2F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 120, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º__**CONCEDER**__ a servidora **MARCILENE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (Vinte) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2018/16.02.2019, tendo como data de aquisição de: **21 de agosto a 09 de setembro de 2019**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de junho de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
MARCILENE DE OLIVEIRA MONTEIRO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:04B520CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 121, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º__**CONCEDER**__ a servidora **ANTÔNIA IZANE AMORIM CLETO**, exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (vinte) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com os arts. 85 e 95 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 01.01.2018/01.01.2019, tendo como data de aquisição de: **01 a 20 de setembro de 2019**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de junho de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
ANTÔNIA IZANE AMORIM CLETO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:62B907ED

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº. 003/2019.

O Vereador **Jefferson Batalha do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

R E S O L V E:

CRIAR número específico de Matrícula do Servidor exercendo cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme abaixo discriminado:

Nº	Nome dos Funcionários	Cargo/Função	Matrícula
	Orandle Redman Ambrosio	Procurador Jurídico	**000.309-2A**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:93A0DD28

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº. 004/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, em Colegiado, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER organograma da Câmara Municipal de Manacapuru, composto pelos Setores que fazem parte das atividades Administrativas Internas e Externas do Poder Legislativo, com suas respectivas atribuições e subordinações, citados nos Anexos I e II.

Art. 2º DESIGNAR os funcionários para desempenharem cargos de responsabilidade frente aos Setores discriminados, bem como pelos servidores a eles delegados, respondendo pelas atividades junto ao Presidente deste Poder, expresso no Anexo I.

Art. 3º DETERMINAR ao chefe de Setor, a competência de requisitar dos funcionários subordinados, o princípio do cumprimento do dever previsto neste ATO, no Estatuto dos Servidores Públicos e no Regimento Interno, além da pontualidade e responsabilidade pelas suas atribuições, conforme Anexos.

Art. 4º Revoga-se o Ato Legislativo Nº ...../2018.

Art. 5º Esta Ato entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 31 de janeiro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:95C0E2BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº. 005/2019.

O Vereador **Jefferson Batalha do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

R E S O L V E:
CRIAR número específico de Matrícula dos Servidores exercendo cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme abaixo discriminado:

Nº	Nome dos Funcionários	Cargo/Função	Matrícula
	Patrícia Souza de Assis	Assessora de Comunicação	**000.310-2A**
	Francimara Macedo de Andrade	Chefe de Gabinete	**000.311-2A**
	Jaminis Ramos Monteiro	Chefe de Gabinete	**000.312-2A**
	Edmara Batista do Nascimento	Assistente Legislativo	**000.313-2A**
	Jucineide Contreira de Souza	Assistente Legislativo	**000.314-2A**
	Carol Bezerra da Silva	Assistente Legislativo	**000.315-2A**
	Marcio Antônio Fernandes Barreto	Chefe de Gabinete	**000.316-2A**
	Rogerio Andrade Duarte	Assessor Leg. Parlamentar	**000.317-2A**
	Ana Marcia de Araújo da Silva	Chefe do Cerimonial	**000.318-2A**
	Maria Francisca Ribeiro Picanço	Assistente Legislativo	**000.319-2A**
	Ahito Pereira de Souza	Assistente Legislativo	**000.320-2A**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B3D0E53C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº. 006/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 34, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e ainda artigo 116, Inciso IX, §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Considerando o que determina o Estatuto dos Servidores, 103, §1º, Inciso IX, X Lei Orgânica Municipal, e ainda art. 7º da Constituição Federal/88;

R E S O L V E:

Art. 1º ESTABELECER, horário de funcionamento das atividades funcionais da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme abaixo especificado, considerando o relógio localizado no Setor de Pessoal:
I - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: 2ª a 6ª Feira
Expediente Funcional com atendimento externo – Matutino: 07h30min às 13h30min;
Expediente Funcional Interno – Vespertino: 12h30 as 17h00.

II - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: 5ª e 6ª Feira (determinado pela Presidência)
Expediente Funcional com atendimento externo – Matutino: 07h30min às 12h30min;
Expediente Funcional Interno – Vespertino: 12h30 as 16h30.

Parágrafo Único. Não estarão sujeitos ao Item II deste artigo os setores: Secretaria Administrativa, Secretaria de Finanças, Setor de Pessoal, Arquivo, Recepção e Protocolo, Serviços Gerais, Copa/Cozinha e Office Boy.

Art. 2º ESTABELECER, os seguintes horários:
I - Assinatura de ponto, exceto vigias:
Matutino: Entrada das 07h00 às 07h30min; Saída das 13h30min às 14h00;
Vespertino: Entrada as 12h30, saída as 17h00.

II - Assinatura de ponto da função de vigilância:
Diurno **(12hs):** 07h30 às 11h00, das 13h00 às 19h30, intervalo almoço: 11h00 as 13h00;
Noturno **(12hs):** 19h30h as 07h30min.

III - Recebimentos de Documentos Externos/Correspondências Geral:
2ª a 4ª Feira: **07h30min às 13h30min**.
5ª a 6ª Feira: **07h30min às 12h30min**.

IV - Distribuição de café e lanche de segunda a sexta-feira, quando houver:
Café da Manhã: 08h00 às 08h30;
Lanche dos Vereadores: 09h00;
Lanche dos Servidores: 10h30 às 11h30.

V - Bloqueio do serviço de Internet para os gabinetes da Câmara Municipal de Manacapuru: 2ª a 6ª Feira - Horário a partir: 15h00; Sábados e Domingos – Dia todo.

Art. 3º DESIGNAR, o Setor de Pessoal deste Poder Legislativo para organizar a confecção dos livros de ponto, bem como a coleta de assinaturas nos horários acima estipulados, registrando as faltas e atestados entregues pelos servidores.

Art. 4º ESTABELECER que a partir do término do expediente, seja 12h30 ou 13h30, só será permitida a entrada nas dependências deste Câmara, por funcionários ou vereadores, mediante autorização da Presidência ou substituto legal, ou sob convocação dos setores de Administração, Finanças ou Pessoal, quando couber.

Art. 5º Revogam-se o Ato Legislativo Nº 008/2018.

Art. 6º Este ato entrará em vigor a partir de 12 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 12 de fevereiro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8ABB7A82

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº. 007/2019.

O Vereador **Jefferson Batalha do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

R E S O L V E:

CRIAR número específico de Matrícula do Servidor exercendo cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme abaixo discriminado:

Nº	Nome dos Funcionários	Cargo/Função	Matrícula
	Ediflans Ferreira do Nascimento	Assessor de Presidência	000.321-2A

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 15 dias do mês de Março de 2019.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:5490C5EE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2017

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2017 – PMM/SEMFIN; **DATA DA ASSINATURA**: 14/06/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e J L DO NASCIMENTO COMÉRCIO – ME; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente ao serviço de locação de veículo para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/02876-PMM; **VIGÊNCIA**: 16/06/2019 a 16/06/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: 04.122.0011.2.002; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 24 de junho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:E9048462

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017 – PMM/ SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 14/06/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e A G P TRANSPORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses com supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato referente à contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/02938-00-PMM; **VIGÊNCIA:** 16/06/2019 a 16/06/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.015; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte; 100; Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.016; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte; 11; Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; Programa de Trabalho: 10.302.0011.2.013; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte; 100; Manutenção da secretaria Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0052.2.054; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte; 0403; Bloco MAC Amb.- Encargos com o Programa – teto mun. da média e alta compl. Amb. Hospitalar; Programa de Trabalho: 10.301.0051.2.43; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte; 002; Bloco atenção Básica. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 14 de junho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:E95A1998

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 597 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Fixa a Remuneração dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manaquiri, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º. - O piso salarial mensal dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde - Zona Urbana e Zona Rural, e dos Agentes de Combate as Endemias fica fixado no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício financeiro de 2019.
§ Único - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado para os seguintes anos de 2020 e 2021 obedecendo ao seguinte escalonamento:
I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
II - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reposição salarial da diferença do valor do piso de que trata o artigo 1º, eventualmente não pagos até a competência anterior a vigência desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogado a Lei Municipal nº 534 de 16 de Setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 21 DE JUNHO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0BBCCC43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 062/2019

MODALIDADE: 1◦ ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2019
ASSINATURA: 24 de junho de 2019
VIGÊNCIA: 11 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a empresa BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALOR GLOBAL: R$ 2.029.290,43 (dois milhões vinte e nove mil e duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos), referente a 25% do valor original e serão pagos R$ 169.107,54 (cento e sessenta e nove mil cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos) em 11 (onze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa Unidade Orçamentária: 02.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Projeto: 2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Infraestrutura. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de junho de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:EF126CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 275 - SEGOV, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **MÁRCIO CAVALCANTE PEREIRA NASCIMENTO**, CPF N° 525.442.732-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 18 de junho de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:CBC02D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 240 - SEGOV, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **CLAUDIA BENTES CORREA**, CPF N° 034.325.332-17, cargo Auxiliar Administrativo, a viajar para Manaus/AM nos **dias 14 e 15/05/2019**, com a finalidade de auxiliar a Comissão de Licitação a organizar os processos de dispensa do mês de dezembro para ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no dia 20 do corrente mês;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 14.05.2019/05h20min.

DATA/HORA CHEGADA: 15.05.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 14 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:98B9B147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 241 - SEGOV, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **RAIMUNDO GOMES DE ABREU**, CPF N° 990.164.272-87, cargo Assistente Técnico, a viajar para Manaus/AM no **dia 14/05/2019**, com a finalidade de fazer credenciamento e treinamento em sistema do Portal de Transparência dos Municípios;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 14.05.2019/05h20min.

DATA/HORA CHEGADA: 14.05.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 14 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:A9377DF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018-CML

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa P. T. A DE CARVALHO NETO -ME CNPJ: 12.347.939/0001-06. Proc. Administrativo n° 034/2018-CML. Ata de Registro de Preços nº 019/2018 – CML/PMP, Pregão Presencial nº 025/2018 – CML/PMP, Convenio nº 002/2018 – SEINFRA. Objeto da licitação: "Prestação de serviços de locação de maquinas e equipamentos". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira - Do Contrato e Do Prazo, Item 3.4. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar de 14 (quatorze) de fevereiro de 2019.

Parintins/AM, 16 de janeiro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1CCD35E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2019-PMP, Registro de Preços 024/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Lote", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 09/07/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados para atender as Secretarias Municipais". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 19 de junho de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BACCF650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019-PMP, Registro de Preços 025/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 09/07/2019, às 15:00 (quinze) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição de areião para atender a Administração Municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 24 de junho de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4179CAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 001 /2019 - SEMAD

O cidadão**,** Frank Luiz da Cunha Garcia**,** prefeito municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 09 à 11/01/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) João Wellington de Medeiros Cursino, vice-prefeito de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para tratar de assuntos da municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE; SUSAM - Regionalização do Hospital Jofre Cohen; SEPROR - Secretaria do Estado da Produção; CETAM, SEFAZ- Secretaria da Fazenda; INCRA e STF- Superior Tribunal federal, bemcomo acompanhar os relatórios da prestação de contas referente ao exercício de 2018.

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/01/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.196,96 (dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 09/01/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:FD8C8EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 002 /2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 09 à 15/01/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Josimar Martins Marinho, Chefe de Gabinete, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, tratar de assuntos de interesse do Município na Capital do Estado, bem como, prestação de contas referente ao exercício de 2018, junto ao Tribunal de Contas do Estado -TCE; Secretaria de Saúde do Estado - SUSAM, Ministério Público do Estado e Ministério da Saúde e outros assuntos na Sede da Policia Federal.

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/01/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.857,98 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 09/01/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:BF776FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 003/2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 09 à 15/01/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Francisco Romão Prado Neto, Coordenador do CINTEC**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para tratar de assuntos de interesse do Município na Capital do Estado, bem como, prestação de contas referente ao exercício de 2018, junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE; Secretaria da Saúde do Estado - SUSAM, Ministério Público do Estado da Saúde e outros assuntos na Sede da Policia Federal.

II – DESLOCAMENTO, no dia 15/01/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.893,45 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 09/01/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:CFB30883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 004/2019 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 à 17/01/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto á Secretarias do Governo do Estado, como; SUSAM, SEPROR, SEINFRA, SEDUC e SEGOV, relacionados a convênios efetuados com o Município de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/01/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.661,60 (Três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 10/01/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:0944B9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 005/2019 - SEMAD

O cidadão**,** Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 18/01/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Diego Leitão Mascarenhas, Subsecretário Municipal de Administração**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para tratar de assuntos junto a Eletrobrás Amazonas, renegociação de dívidas desta Prefeitura e também outros assuntos como valores de taxa de iluminação pública.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/01/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.755,70 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 11/01/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:5BFF2B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº 031/2019-PMP, Registro de Preços 023/2019-PMP publicado no D.O.M nº 2380, Página 79, de 17/06/2019 e Site da Prefeitura. **Onde se lê:** do tipo "Menor Preço Por Item"; **Leia-se:** do tipo "Menor Preço Por Lote"

Parintins/AM, 24 de junho de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F8A45F0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - CML, que visa a PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - CML;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: EA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.353.644/0001-30, vencedora nos itens 02, 07, 09, 10 e 28 com valor global de R$ 19.427,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais); LUCIANE BEZERRIL MORAIS - ME, inscrita no CNPJ nº 12.058.433/0001-87, vencedora nos itens: 05, 06, 08, 11, 25, 26, 27, 29 e 30, com valor global de R$ 51.048,50 (cinquenta e um mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos); PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 08.086.641/0001-12, vencedora nos itens: 01, 12, 13, 16, 17, 20 e 21, com valor global de R$ 66.815,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quinze reais); RG XAVIER GUIMARÃES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.969.749/0001-38, vencedora nos itens: 14, 22, 23 e 24, do certame com valor global de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais) e S DE O PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84, vencedora nos itens: 03, 04, 15, 18 e 19, do certame com valor global de R$ 15.358,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - CML.

III – PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de junho de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:1520EB03

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 012/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial 009/2019
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019
PRAZO: 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: EA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 19.427,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de junho de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:55DE82A8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 013/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial 009/2019
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019
PRAZO: 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: LUCIANE BEZERRIL MORAIS - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 51.048,50 (cinquenta e um mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de junho de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:DFABDD03

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 014/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial 009/2019

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019
PRAZO: 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 66.815,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de junho de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:B9DE740A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 015/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial 009/2019
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019
PRAZO: 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: RG XAVIER GUIMARÃES EIRELI.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de junho de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:7E466FBD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 011/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial 009/2019
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019
PRAZO: 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: S DE O PEDROSA - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 15.358,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de junho de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:79D32672

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CML/PMPF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DE FIGUEIREDO/AM; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CML/PMPF; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.362.024/0001-07, com sede na Rua Taboca, nº 18 – Bairro Centro – Presidente Figueiredo/AM, nos itens 131, 133, 136, 138, 142, 144, 145, 154, 155, 168, 169, 172, 173, 178, 179, 183, 185, 186, 189, 200, 201, 202, 203, 206, 210, 212, no valor total de R$ 124.414,12 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze e doze centavos);
T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 10.847.885/0001-12, com sede na Travessa Anderson de Menezes, nº 32 – Bairro São Jorge – Manaus/AM, nos itens: 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 113, 114, 117, 132, 139, 146, 150, 152, 153, 163, 164, 166, 167, 170, 171, 174, 177, 182, 187, 188, 196, 198, 199, 204, 205, 207, 208, 211, no valor total de R$ 124.938,10 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais, dez centavos);
S DE O PEDROSA inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84, estabelecida na Rua João Alfredo, nº 356 C – Bairro São Geraldo, Manaus/AM, 01, 04, 05, 08, 09, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 54, 59, 61, 72, 82, 83, 87, 89, 95, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 135, 137, 141, 147, 148, 149, 151, 156, 157, 158 ,159, 160, 161, 162, 165, 175, 176, 180, 181, 184, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 209, no valor total de R$ 99.017,92 (noventa e nove mil, dezessete reais e noventa e dois centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de junho de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:18D07A5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Torna nula, de pleno direito, a **Portaria** de **Número 131**, **de 03 de Março de 2017,**publicada no Diário Oficial dos Municípios.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – **Tornar nula,** de pleno direito, a **Portaria** de **Número 131**, **de 03 de março de 2017,** publicada no Diário Oficial dos Municípios, que

concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - **GTIDE 50% a servidor EMILIANO BRASIL AIRES – GUARDA CIVIL MUNICIPAL,**

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03.06.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, em 19 de Junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:AE1D3165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, ao servidor abaixo relacionado:

ITEM	NOME	CARGO	PORCENT.
1	EMILIANO BRASIL AIRES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	80%

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03.06.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:91B042AC

GABINETE DO PREFEITO
.PORTARIA Nº 111, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 111, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, ao servidor abaixo relacionado:

ITEM	NOME	CARGO	PORCENT.
1	NELSON DA SILVA PEREIRA FILHO	MOTORISTA	80%

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03.06.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8A538AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 112, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

ITEM	NOME	CARGO	PORCENT.
1	ANA PAULA DALVA COELHO	PROFESSORA	100%
2	ELTON PAIXÃO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100%

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 06.06.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1A756466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

ITEM	NOME	CARGO	PORCENT.
1	MARIA JOVANE LIMA DOS SANTOS	PROFESSORA	100%
2	CARMEM CRISTINA BONFIM SIQUEIRA	PROFESSORA	100%
3	DENILCE PARENTES DE AGUIAR	PROFESSORA	100%

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03.06.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:14097EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Servidor efetivo, **GABRIEL MAPURUNGA DE BRITO,** se deslocar-se à **Manaus a serviço desta Administração, nos dias 24, 25, 26 , 27 e 28 de junho de 2019**, que participará da oficina e Avaliação dos Sistemas SIVEP MALÁRIA, VETORES MALÁRIA e SIES.
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor, **GABRIEL MAPURUNGA DE BRITO, 04 (quatro) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem, translado e alimentação, **nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2019**, que participará da oficina e **Avaliação dos Sistemas SIVEP MALÁRIA, VETORES MALÁRIA e SIES**, o valor de uma **UFIRM 1,16 x R$ 100,12= R$ 116,14 = 1 diária (Cento e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)**cada diária, totalizando a importância de **R$ 464,56 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, quatro diárias para o servidor.
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário, **UFIRM 1,16 x R$ 100,12= R$ 116,14 = 1 diária (Cento e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)**cada diária, totalizando a importância de **R$ 464,56 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, quatro diárias para o servido, no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 19 de junho de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:695052C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO NO 048 DE 17 DE JUNHO 2019.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Coordenadora da Fundação de Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelo artigo 90, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora, **CILENE GOMES GONÇALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora da Fundação de Vigilância em Saúde-FVS,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:F332FFDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 051 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre passar o Exercício de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL RM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de viagem do Exmo. Vice-Prefeito o senhor, Gilvan Francisco Fontes, participar de reuniões na representação do Município em Manaus, e
Considerando a necessidade de participar de reuniões com o Governador do Estado do Amazonas, Contabilidade e Assessoria Jurídica para tratar de assuntos de interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Passar o cargo de Prefeito ao Presidente da Câmara municipal de Vereadores, o Exmo. Senhor, **JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO**, no período de 25 a 28/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 25 de junho de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:79CF35D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias do Vice-Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de viagem do Exmo. Vice-Prefeito o senhor, Gilvan Francisco Fontes, participar de reuniões na representação do município em Manaus.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **GILVAN FRANCISCO FONTES**, 05 (cinco) diárias a contar do dia 25 a 28 de junho de 2019, para cobrir

despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do deslocamento do Vice-Prefeito no trecho SIRN//MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, apresentar obrigatoriamente no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:02751ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre diárias da Psicóloga contratada da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento a cidade de Manaus da Psicóloga da Secretaria de Assistência Social para participar da capacitação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família ,no período de 24 a 28 de junho de 2019 .

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **MARIENE FERREIRA BARBOSA,** para viajar a Manaus, no período de 24 a 28 de junho de 2019.

Art. 2º - Atribuir a mesma ajuda de custo de 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima autorizada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 24 de junho de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:7EA248C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária de Assistência social do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento a cidade de Manaus da Psicóloga da Secretaria de Assistência Social para participar da capacitação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no período de 24 a 28 de junho de 2019 .

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO,** Secretária de Assistência Social, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 24 a 28 de junho de 2019.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 24 de junho de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:869F8134

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/PSS, DE 24 DE JUNHO DE 2019 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A BANCA DE ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2019

PORTARIA Nº 001/PSS, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre designação de servidores para comporem a Banca de entrevista do Processo Seletivo Simplificado/2019 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PSS/2019 da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública.

- Considerando o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2019;
- Considerando o 2º Termo Aditivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2019;
- Considerando os classificados no PSS/2019 convocados para a Entrevista (2ª Etapa,), para o dia 24 de junho de 2019, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a BANCA DE ENTREVISTA (2ª Etapa) do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2019, a partir de 24 de junho de 2019:
- MOYSÉS MASAHIKO ZAU KOHASHI - Presidente
- JOSE ALEX TENORIO FONTES - Membro;

- TIFANI ASSUNÇÃO DA SILVA – Membro;
- TEOTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA – Membro;
- FERNANDA PEINADO DE MACEDO – Membro.
- LUANA SINTIA COSTA BEZERRA - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2019.

MOYSÉS MASAHIKO ZAU KOHASHI
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F06D7E88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/PSS, DE 24 DE JUNHO DE 2019 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A BANCA DE ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2019.

Dispõe sobre designação de servidores para comporem a Banca de entrevista do Processo Seletivo Simplificado/2019 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2019 da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública.

- Considerando o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2019;
- Considerando o 2º Termo Aditivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2019;
- Considerando os classificados no PSS/2019 convocados para a Entrevista (2ª Etapa,), para o dia 25 de junho de 2019, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a BANCA DE ENTREVISTA (2ª Etapa) do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2019, a partir de 25 de junho de 2019:
- ANY GRESY CARVALHO DA SILVA – Presidente
- MOYSÉS MASAHIKO ZAU KOHASHI – Membro;
- JOSE ALEX TENORIO FONTES - Membro;
- EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA – Membro;
- LUANA SINTIA COSTA BEZERRA – Membro.
- FERNANDA PEINADO DE MACEDO - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2019.

MOYSÉS MASAHIKO ZAU KOHASHI
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:89DE5D18

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - DOUGLAS MARTINS SALES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

- Considerando o Memorando nº 0289/2019 – GP/PMSGC, de 21 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º-EXONERARo Sr.**DOUGLAS MARTINS SALES**, do Cargo em Comissão de**Assessor Jurídico – CC3**, vinculado Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 24 de junho de 2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2EB11BF8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON MUNICIPAL - ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração "a pedido" do cargo comissionado de Assessor Jurídico do PROCON Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

- Considerando o Memorando nº 001/2019 – PROCON, de 18 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR "a Pedido" o Sr. **ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico do PROCON Municipal**, do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, com efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de junho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8CC980B7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - TARCIUS CASTILHO ALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando *o Memorando nº 587/2019 – SEMED, de 10 de junho de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **TARCIUS CASTILHO ALVES**, do Cargo em Contratação Temporária de Merendeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de junho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0059A574

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - GLEDSON DE SOUZA QUIRINO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

Considerando o Memorando nº 0289/2019 – GP/PMSGC, de 21 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **GLEDSON DE SOUZA QUIRINO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador Municipal do PROCON**, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6BD3BE07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DE PAI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - GAUDENCIO TAVARES SOARES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de pai de servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso III e IV, Estatuto do servidor Público Municipal;

Considerando *a Lei de direito de servidor público a luto por morte de conjugue, pais, filhos, irmãos, netos, avós, tios, sobrinhos, cunhados, padrasto, madrasta, genros, noras e sogros.*
Considerando *que o servidor apresentou a Declaração de Óbito do falecido, matricula*
27564206-2.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica confirmado **08 (oito) dias de LUTO** ao servidor efetivo o Sr. **GAUDENCIO TAVARES SOARES**, no cargo de **VIGIA**, em virtude do falecimento de seu Pai o Sr. **Anibal Soares**.
Art. 2º Com efeitos a partir de 11 de junho de 2019 a 18 de junho de 2019, **devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 19 de junho de 2019.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de junho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C39D10B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Equipamento de Informática, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 08 de julho de 2019, às 08:30hs

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº.027/2019 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material Gráfico, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 08 de julho de 2019, às 13:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/Am, 24 de junho de 2019.

JOSE EURIPEDES BERNARDES BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:0798863F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 031/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza para "contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretarias da Prefeitura Municipal de Tapauá-AM" às empresas **IANE PRISCILA NEVES DA SILVA** para os itens: **4 R$ 64,23** (sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), **7 R$ 404,50** (quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), **9 R$ 10,00** (dez reais), **13 R$ 7,25** (sete reais e vinte e cinco centavos), **14 R$ 8,45** (oito reais e quarenta e cinco centavos), **16 R$ 9,30** (nove reais e trinta centavos), **17 R$ 8,00** oito reais, **19 R$ 42,50** quarenta e dois reais e cinquenta centavos, **23 R$ 28,80** (vinte e oito reais e oitenta centavos), **24 R$ 120,00** (cento e vinte reais), **29 R$ 85,00** (oitenta e cinco reais), **30 R$ 23,42** (vinte e três reais e quarenta e dois centavos), **32 R$ 273,00** (duzentos e setenta e três reais), **41 R$ 59,50** (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), **42 R$ 129,85** (cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), **46 R$ 10,23** (dez reais e vinte e três centavos), **47 R$ 3,00** (três reais), **49 R$ 4,95** (quatro reais e noventa e cinco centavos), **54 R$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos), **56 R$ 12,95** (doze reais e noventa e cinco centavos), **57 R$ 12,85** (doze reais e oitenta e cinco centavos), **58 R$ 13,00** (treze reais), **59 R$ 12,75** (doze reais e setenta e cinco centavos), **62 R$ 14,45** (quatorze reais e quarenta e cinco centavos), **64 R$ 428,80** (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), **65 R$ 415,39** (quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos), **66 R$ 187,25** (cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), **67 R$ 161,47** (cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), **68 R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), **69 R$ 22,65** (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), **74 R$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais), **75 R$ 81,90** (oitenta e um reais e noventa centavos), **76 R$ 48,12** (quarenta e oito reais e doze centavos), **77 R$ 99,49** (noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), **81 R$ 61,50** (sessenta e um reais e cinquenta centavos), **82 R$ 109,25** (cento e nove reais e vinte e cinco centavos), **83 R$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), **84 R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos), **90 R$ 31,85** (trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), **91 R$ 31,85** (trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), **94 R$ 2,28** (dois reais e vinte e oito centavos), **98 R$ 45,00** (quarenta e cinco reais), **99 R$ 3,00** (três reais), **100 R$ 35,50** (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), **102 R$ 19,15** (dezenove reais e quinze centavos), **103 R$ 35,04** (trinta e cinco reais e quatro centavos), **109 R$ 81,50** (oitenta e um reais e cinquenta centavos), **110 R$ 42,50** (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **111 R$ 102,00** (cento e dois reais), **112 R$ 12,30** (doze reais e trinta centavos), **119 R$ 61,09** (sessenta e um reais e nove centavos), **125 R$ 218,50** (duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos) , **126 R$ 184,00** (cento e oitenta e quatro reais), **128 R$ 18,85** (dezoito reais e oitenta e cinco centavos), **129 R$ 23,00** (vinte e três reais), **132 R$ 7,90** (sete reais e noventa centavos), **133 R$ 5,90** (cinco reais e noventa centavos), **134 R$ 13,10** (treze reais e dez centavos), **136 R$ 7,90** (sete reais e noventa centavos), **137 R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos); **SLIMA COM. DE MAT. DE LIMPEZA E EXP. E SERV. ADM – EIRELI EPP** para os itens:**1 R$ 18,20** (dezoito reais e vinte centavos), **3 R$ 64,50** (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **5 R$ 58,00** (cinquenta e oito reais), **8 R$ 197,50** (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **11 R$ 60,50** (sessenta reais e cinquenta centavos), **18 R$ 55,90** (cinquenta e cinco reais e noventa centavos), **21 R$ 33,80** (trinta e três reais e oitenta centavos), **22 R$ 36,60** (trinta e seis reais e sessenta centavos), **25 R$ 423,20** (quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), **27 R$ 20,90** (vinte reais e noventa centavos), **28 R$ 25,90** (vinte e cinco reais e noventa centavos), **31 R$ 10,80** (dez reais e oitenta centavos), **33 R$ 43,50** (quarenta e três reais e cinquenta centavos), **35 R$ 21,00** (vinte e um reais), **37 R$ 21,00** (vinte e um reais), **38 R$ 27,30** (vinte e sete reais e trinta centavos), **40 R$ 58,00** (cinquenta e oito reais), **44 R$ 18,50** (dezoito reais e cinquenta centavos), **45 R$ 18,72** (dezoito reais e setenta e dois centavos), **51 R$ 18,00** (dezoito reais), **52 R$ 8,00** (oito reais), **53 R$ 73,00** (setenta e três reais), **60 R$ 70,73** (setenta reais e setenta e três centavos), **61 R$ 73,50** (setenta e três reais e cinquenta centavos), **63 R$ 33,96** (trinta e três reais e noventa e seis centavos), **70 R$ 52,50** (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **71 R$ 2,81** (dois reais e oitenta e um centavos), **72 R$ 231,40** (duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), **79 R$ 690,00** (seiscentos e noventa reais), **80 R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), **86 R$ 15,50** (quinze reais e cinquenta centavos), **87 R$ 1,20** (um real e vinte centavos), **88 R$ 3,40** (três reais e quarenta centavos), **89 R$ 2,95** (dois reais e noventa e cinco centavos), **92 R$ 15,00** (quinze reais), **93 R$ 18,00** (dezoito reais), **96 R$ 24,00** (vinte e quatro reais), **97 R$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), **101 R$ 0,96** (noventa e seis centavos), **104 R$ 16,50** (dezesseis reais e cinquenta centavos), **105 R$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), **106 R$ 6,08** (seis reais e oito centavos), **114 R$ 34,71** (trinta e quatro reais e setenta e um centavos), **115 R$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos), **117 R$ 14,00** (quatorze reais), **118 R$ 38,92** (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), **121 R$ 10,50** (dez reais e cinquenta centavos), **123 R$ 15,72** (quinze reais e setenta e dois centavos), **127 R$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), **130 R$ 1,69** (um real e sessenta e nove reais),**131 R$ 8,35** (oito reais e trinta e cinco centavos), **135 R$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos); **J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** para os itens: **48 R$ 1,82** (um real e oitenta e dois centavos), **108 R$ 44,00** (quarenta e quatro reais), **116 R$ 1,70** (um real e setenta centavos); **TAC COMÉRCIO** para os itens: **2 R$ 54,00** (cinquenta e quatro reais), **6 R$ 70,00** (setenta reais), **10 R$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos), **12 R$ 5,00** (cinco reais), **15 R$ 19,00** (dezenove reais), **20 R$ 38,00** (trinta e oito reais), **26 R$ 50,00** (cinquenta reais), **34 R$ 24,00** (vinte e quatro

reais), **36 R$ 123,00** (cento e vinte e três reais), **39 R$ 30,00** (trinta reais), **43 R$ 61,00** (sessenta e um reais), **50 R$ 6,80** (seis reais e oitenta centavos), **55 R$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), **73 R$ 30,30** (trinta reais e trinta centavos), **78 R$ 685,00** (seiscentos e oitenta e cinco reais), **95 R$ 8,00** (oito reais), **107 R$ 5,90** (cinco reais e noventa centavos), **113 R$ 14,50** (quatorze reais e cinquenta centavos), **120 R$ 12,00** (doze reais), **122 R$ 1,52** (um real e cinquenta e dois centavos).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 24 de junho de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:B84127B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 033/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a para "contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretarias da Prefeitura Municipal de Tapauá-AM" às empresas **ANA CAROLINE SOUZA LOPES ME** para os itens: **1 R$ 6,70** (seis reais e setenta centavos), **3 R$ 53,00** (cinquenta e três reais), **10 R$ 3,71** (três reais e setenta e um centavos), **13 R$ 4,48** (quatro reais e quarenta e oito centavos), **16 R$ 60,80** (sessenta reais e oitenta centavos), **19 R$ 144,50** (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),**20 R$ 7,68** (sete reais e sessenta e oito centavos), **21 R$ 5,12** (cinco reais e doze centavos), **23 R$ 3,58** (três reais e cinquenta e oito centavos), **25 R$ 55,30** (cinquenta e cinco reais e trinta centavos), **26 R$ 49,15** (quarenta e nove reais e quinze centavos), **27 R$ 94,72** (noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), **29 R$ 87,04** (oitenta e sete reais e quatro centavos), **32 R$ 5,44** (cinco reais e quarenta e quatro centavos), **33 R$ 5,25** (cinco reais e vinte e cinco centavos), **34 R$ 5,56** (cinco reais e cinquenta e seis centavos), **39 R$ 26,80** (vinte e seis reais e oitenta centavos), **40 R$ 23,76** (vinte e três reais e setenta e seis centavos), **43 R$ 7,20** (sete reais e vinte centavos), **44 R$ 8,80** (oito reais e oitenta centavos), **45 R$ 8,40** (oito reais e quarenta centavos), **46 R$ 8,80** (oito reais e oitenta centavos), **51 R$ 121,60** (cento e vinte e um reais e sessenta centavos), **52 R$ 122,60** (cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), **59 R$ 125,60** (cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos), **64 R$ 43,68** (quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), **68 R$ 151,04** (cento e cinquenta e um reais e quatro centavos), **70 R$ 91,85** (noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), **72 R$ 176,60** (cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), **75 R$ 17,92** (dezessete reais e noventa e dois centavos), **76 R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos), **77 R$ 43,52** (quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), **80 R$ 5,12** (cinco reais e doze centavos), **82 R$ 168,96** (cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), **84 R$ 35,42** (trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), **89 R$ 15,60** (quinze reais e sessenta centavos), **90 R$ 79,10** (setenta e nove reais e dez centavos), **94 R$ 6,40** (seis reais e quarenta centavos), **96 R$ 18,66** (dezoito reais e sessenta e seis centavos), **97 R$ 12,63** (doze reais e sessenta e três centavos), **98 R$ 18,66** (dezoito reais e sessenta e seis centavos), **99 R$ 11,44** (onze reais e quarenta e quatro centavos), **101 R$ 10,39** (dez reais e trinta e nove centavos), **102 R$ 11,44** (onze reais e quarenta e quatro centavos), **104 R$ 29,44** (vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), **105 R$ 30,72** (trinta reais e setenta e dois centavos), **113 R$ 7,20** (sete reais e vinte centavos), **115 R$ 44,00** (quarenta e quatro reais), **118 R$ 11,40** (onze reais e quarenta centavos), **119 R$ 44,80** (quarenta e quatro reais e oitenta centavos); **SLIMA COM. DE MAT. DE LIMPEZA E EXP. E SERV. ADM – EIRELI EPP** para os itens: **2 R$ 80,72** (oitenta reais e setenta e dois centavos), **4 R$ 39,42** (trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), **5 R$ 24,70** (vinte e quatro reais e setenta centavos), **7 R$ 13,20** (treze reais e vinte centavos), **9 R$ 3,90** (três reais e noventa centavos), **11 R$ 427,50** (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), **12 R$ 115,70** (cento e quinze reais e setenta centavos), **15 R$ 68,40** (sessenta e oito reais e quarenta centavos), **17 R$ 58,90** (cinquenta e oito reais e noventa centavos), **18 R$ 20,90** (vinte reais e noventa centavos), **22 R$ 9,00** (nove reais), **24 R$ 12,35** (doze reais e trinta e cinco centavos), **37 R$ 20,90** (vinte reais e noventa centavos), **38 R$ 20,90** (vinte reais e noventa centavos), **41 R$ 10,30** (dez reais e trinta centavos), **42 R$ 10,45** (dez reais e quarenta e cinco centavos), **48 R$ 128,25** (cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), **50 R$ 2,45** (dois reais e quarenta e cinco centavos), **53 R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos), **54 R$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos), **60 R$ 42,89** (quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), **61 R$ 80,75** (oitenta reais e setenta e cinco centavos), 65 **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), **66 R$ 169,10** (cento e sessenta e nove reais e dez centavos), **67 R$ 28,97** (vinte e oito reais e noventa e sete centavos), **73 R$ 180,50** (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), **74 R$ 3,95** (três reais e noventa e cinco centavos), **79 R$ 43,22** (quarenta e três reais e vinte e dois centavos), **81 R$ 46,90** (quarenta e seis reais e noventa centavos), **86 R$ 46,45** (quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **88 R$ 61,50** (sessenta e um reais e cinquenta centavos), **92 R$ 4,32** (quatro reais e trinta e dois centavos), **95 R$ 19,23** (dezenove reais e vinte e três centavos), **100 R$ 13,77** (treze reais e setenta e sete centavos), **103 R$ 13,77** (treze reais e setenta e sete centavos), **106 R$ 40,14** (quarenta reais e quatorze centavos), **107 R$ 41,27** (quarenta e um reais e vinte e sete centavos), **108 R$ 44,46** (quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), **109 R$ 41,27** (quarenta e um reais e vinte e sete centavos), **110 R$ 10,45** (dez reais e quarenta e cinco centavos), **111 R$ 37,05** (trinta e sete reais e cinco centavos), **112 R$ 44,65** (quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), **114 R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **116 R$ 106,51** (cento e seis reais e cinquenta e um centavos), **117 R$ 106,51** (cento e seis reais e cinquenta e um centavos), **121 R$ 42,75** (quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), **122 R$ 23,75** (vinte e três reais e setenta e cinco centavos); **J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** para os itens: **8 R$ 9,80** (nove reais e oitenta centavos), **14 R$ 21,56** (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), **31 R$ 91,00** (noventa e um reais), **35 R$ 18,90** (dezoito reais e noventa centavos), **36 R$ 63,84** (sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), **49 R$ 3,01** (três reais e um centavo), **56 R$ 1,68** (um real e sessenta e oito centavos), **57 R$ 43,26** (quarenta e três reais e vinte e seis centavos), **58 R$ 77,00** (setenta e sete reais), **62 R$ 35,70** (trinta e cinco reais e setenta centavos), **63 R$ 33,60** (trinta e três reais e sessenta centavos), **69 R$**

49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos), **71 R$ 56,00** (cinquenta e seis reais), **78 R$ 36,54** (trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), **83 R$ 22,68** (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos); **TAC COMÉRCIO** para os itens: **6 R$ 14,00** (quatorze reais), **28 R$ 124,96** (cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **30 R$ 11,64** (onze reais e sessenta e quatro centavos), **55 R$ 57,00** (cinquenta e sete reais), **85 R$ 41,00** (quarenta e um reais), **87 R$ 67,00** (sessenta e sete reais), **91 R$ 222,80** (duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), **93 R$ 9,00** (nove reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 24 de junho de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:BE1E356C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **EMER DE SENNA GOMES**, para participação na Audiência no Ministério do Trabalho da Comarca de Manaus, no período de 09/07/2019 a 12/07/2019, como consta no Ofício nº 999/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 24 de junho de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:EC0D9FA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO

Intimem-se, a denunciada para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, acerca de denúncia recebida pela Câmara de Vereadores do Município de Tonantins, se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, comintervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 201/67.
Seguindo em anexo à Notificação o ***Termo de Denúncia, Ata de Recebimento da Denúncia e Decreto Legislativo 001/19,*** e que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede da Secretara a Câmara, endereço constante no rodapé deste mandado, com funcionamento das 08:00 às 14:00 horas de segunda e sexta.

Atenciosamente.

Tonantins, 19 de junho de 2019

PAULO ROBSON CASSIANO COELHO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:90C5FA06

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

EDITAL Nº - 001/2019, DE 21 JUNHO DE 2019

A Exma. Sra.
VERª. SUELEM LOFIEGO RIBEIRO
Rua São Francisco, s/nº - São Francisco

Na condição de Presidente da Comissão Processante, designado pelaCâmara de Vereadores do Município de Tonantins, por meio do Decreto Legislativo Nº 001/2019 de 14 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III da Lei nº 201/67, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A) POR EDITAL,** para apresentar **defesa escrita**, dentro do prazo de **10 (dez)** dias, por possível infração referente aos fatos descritos na denúncia recebida e aceita por está Câmara na data de 14 de junho de 2019de I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa e III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, fundamentado noart. 7º, incisos I e III, da Lei. 201/67,.

Tonantins/AM, 21 de junho de 2019.

PAULO ROBSON CASSIANO COELHO
Presidente da Comissão Processante

MAURO GARCIA DOS SANTOS
Relator

MÁRCIO DO NASCIMENTO GOMES
Membro

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:13842D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL N°. 176/2019 – GAB.PRFT - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

LEI MUNICIPAL N°. 176/2019 – GAB.PRFT.

Tonantins AM, 24 de junho de 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tonantins, Estado do Amazonas, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Ente da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as

variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles

vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal esta autorizado por lei e poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, caso a LOM não estabeleça prazo, será considerado o prazo estabelecido na Leis Estadual 06/91 de 22/01/1991.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60 % da despesa fixada, 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 – O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 "A" da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

ROSILENE PINTO ARAÚJO
Prefeito Municipal de Tonantins/AM Em Exercício

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:A947FB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE ERRATA Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento que na publicação da Ata de Registro de Preço nº 009/2019, do dia 07/06/2019, edição 2374 no diário dos município do Estado do Amazonas que:

I- Onde se Lê:

01	açúcar refinado em embalagem de 1kg	500	KG
05	arroz tipo 1 longo, fino, polido, emb 1 kg	500	KG
06	farinha de aveia flocos finos _emb. c/ 250g	100	UN.
07	azeite azeite de oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml,	50	UN.
09	batata inglesa especial, in natura	70	KG
10	bolacha cream craker bolacha tipo água e sal (bolacha salgada tipo água e sal, embalagens400g).	100	CX.
11	Achocolatado em pó- instantâneo; - acondicionado em recipiente com tampa, com peso líquido de 400g	80	CX
12	biscoito doce tipo maisena, emb 400 grs	100	CX.
21	copo descartável 300ml	150	CX
22	copo descartável 180ml	150	CX.
23	copo descartável 50ml	150	CX
25	farinha de mandioca, tipo copioba,tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg	800	UN
26	farinha amarela 1º qualidade com embalagem de 1kg	800	UN
29	farinha láctea - pré-cozida,- enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, d, e; - acondicionado em lata, com peso líquidode 400g.	100	UN
30	feijão tipo 1, preto, vermelho, acondicionado em embalagem resistente de polietileno tóxico transparente, contendo 01 kg	60	UN
31	flocos cuscuz com embalagem de 500g	40	UN
36	leite de côco natural preparado com endosperma procedente de frutos são e maduras, isentos sujidades, parasitas e larvas. apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem de 500 ml	100	GF
37	leite condensado acondicionado em lata ou caix 395g	300	LT
67	sardinha acondicionado em lata de 125g	50	CX
73	charque acondicionado em embalagem de 1kg	80	CX

II- Leia-se:

01	açúcar refinado em embalagem de 1kg	15000	KG
05	arroz tipo 1 longo, fino, polido, emb 1 kg	15000	KG
06	farinha de aveia flocos finos _emb. c/ 250g	1000	KG
07	azeite azeite de oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml,	500	UN
09	batata inglesa especial, in natura	700	KG
10	bolacha cream craker bolacha tipo água e sal (bolacha salgada tipo água e sal, embalagens 400g).	500	CX.
11	Achocolatado em pó - instantâneo; - acondicionado em recipiente com tampa, com peso líquido de 400g	280	FD
12	biscoito doce tipo maisena, emb 400 grs	500	CX.
25	farinha de mandioca, tipo copioba,tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg	5800	KG
26	farinha amarela 1º qualidade com embalagem de 1kg	5800	KG
29	farinha láctea - pré-cozida,- enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, d, e; - acondicionado em lata, com peso líquidode 400g.	2100	UN
30	feijão tipo 1, preto, vermelho, acondicionado em embalagem resistente de polietileno tóxico transparente, contendo 01 kg	5800	KG
31	flocos cuscuz com embalagem de 500g	800	UN
36	leite de côco natural preparado com endosperma procedente de frutos são e maduras, isentos sujidades, parasitas e larvas. apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem de 500 ml	500	UN
37	leite condensado acondicionado em lata ou caix 395g	500	UND
67	sardinha acondicionado em lata de 125g	300	CX
73	charque acondicionado em embalagem de 1kg	5100	KG

Tonantins - AM, 24 de junho de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:B0ADD668

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE ERRATA Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento que na publicação da Ata de Registro de Preço nº 009/2019, do dia 07/06/2019, edição 2374 no diário dos município do Estado do Amazonas que:

I- Onde se Lê:

21	copo descartável 300ml	150	CX	354,00
22	copo descartável 180ml	150	CX.	211,00
23	copo descartável 50ml	150	CX	205,30
62	queijo prato acondicionado em saco plastico	500	KG	68,00

II- Leia-se:

21	copo descartável 300ml	150	CX	149,00
22	copo descartável 180ml	150	CX.	91,80
23	copo descartável 50ml	150	CX	128,00
62	queijo prato acondicionado em saco plástico	500	KG	68,00

Tonantins - AM, 24 de junho de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:544FF877

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UARINI/AM

Aos dezenove dias, do mês de Junho, de dois e mil e dezenove, ás quinze horas e trinta minutos, na sala dos Conselhos, deu-se a reunião com a Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar-2019, Quadriênio 2020/2024,a fim de tratar de uma questão referente a este processo de Escolha,a Comissão foi convocada em reunião para decidir uma questão relacionada ao fato ocorrido na manhã de sexta-feira,do dia 14 de Junho de 2019,ás 10:30hrs,no Prédio da Assistência Social,compareceu a Conselheira Eva Maria Soares,requerendo verbalmente,e no dia 18 de junho,ás 15:30 hrs a mesma deu entrada em um requerimento,requerendo realizar sua inscrição para concorrer a Eleição para Conselheira Tutelar

2019,sendo que a atual Conselheira está no seu 2º mandato,porém baseada na **Lei 13.824 de 9 de maio de 2019**,que trata da **Recondução de mandato dos Conselheiros Tutelares**,a mesma veio até a Secretária Executiva,Eu,Irineide Martins,requerer realizar sua inscrição,baseada na Lei acima,sendo que o período de Inscrição encerrou-se há quase 60 dias,a completar no dia 30 de junho do corrente ano,e após o período de inscrição já se passaram várias etapas do Processo de Escolha e todas as etapas foram realizadas legalmente e publicadas no Diário Oficial,para dar ciência a todos os Pré-Candidatos,onde a ultima etapa a ser publicada foi a Lista após o Recurso,no dia 11 de Junho do corrente ano,com os nomes dos Candidatos Habilitados ao Processo de Escolha,ou seja efetivamente 19 Candidatos Habilitados,por tanto,não há como voltar etapas deste processo,e segundo as orientações do Conselho Estado,que direciona os CMDCAs,devemos seguir o Edital e obedecer as datas do Cronograma,para não abrir espaços para possíveis impugnações,vendo está situação como um possível motivo para tal,diante do exposto,a Comissão deverá decidir por aceitar a Inscrição e em seguida torná-la **indeferida**,pois aceitar inscrição agora,estarão ferindo ao Edital e abrindo espaço para impugnações ,ou simplesmente **Não aceitar** a inscrição e seguir o processo normal em respeito aos Candidatos que já passaram todas as etapas ,e em cumprimento ao Edital do Processo.Ficando a critério da Comissão da decisão.Portanto após discussões acerca da questão,a Comissão decidiu por **Não Aceitar** a inscrição da atual Conselheira Tutelar, Eva Maria Soares,vendo assim como melhor decisão,pois aceitando a esta inscrição,teriam que abrir inscrição para outros possíveis Candidatos,alterando assim todo o processo e etapas já realizadas ,a Comissão foi favorável,a não ferir o Edital,fazendo com que todo o processo de Escolha continue transcorrendo com transparência e dentro da legalidade.Assim,nada mais havendo a ser relatado nesta reunião,Eu,Irineide Martins,Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da SEMAS,lavrei a presente ata, que será lida e assinada por todos os membros da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar-2019,Quadriênio 2020/2024.

Uarini, 19 de junho de 2019.

Membros da Comissão:

-LUANA GAMA PEREIRA

-MARIA ELILDA FONSECA

-ALCIONE MEIRELES RODRIGUES

-MICHELANY GONÇALVES LEITE

-LINO PEREIRA CORDEIRO

-ADAYAME LEOCADIO

-DANIELE LITAIFF TRINDADE

-CLAUDETH SANTOS COSTA

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:51211C45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 65/2019-CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **MATEUS GARCIA PAES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,
CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,
RESOLVE:
I – Conceder férias ao servidor JOÃO BOSCO DA CUNHA GUIMARÃES, Agente de Segurança, referente ao período aquisitivo 2018-2019, devendo o servidor gozá-las no seguinte período: **01 à 30/07/2019**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.
III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 24 de junho de 2019.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:2EE63CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a reabertura da sessão da Tomada de Preço nº 003/2019 – CPL/PMU para a fase de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, para o dia 26 de junho de 2019 as 08h00min na sede da CPL de Urucará, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

Urucará/AM, 24 de maio de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:411658A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a reabertura da sessão da Tomada de Preço nº 003/2019 – CPL/PMU para a fase de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, para o dia 26 de junho de 2019 as 08h00min na sede da CPL de Urucará, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

Urucará/AM, 24 de junho de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:F55F8C93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 – CARGO DE NUTRICIONISTA

O Prefeito do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, mediante as condições estipuladas no Edital nº 002/2019, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária função de Nutricionista para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para provimento das funções, conforme relação da pontuação abaixo discriminados deste edital, homologação o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Cargo de Nutricionista.

CARGO: NUTRICIONISTA – 40 HORAS
VAGA: (01)

CLAS.	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
					C	D	PC		
1º	657.428.342-68	002	24/04/1979	NEIVA MELO BALBINO	1	2	2	5	Aprovado
2º	828.886.202-00	001	05/06/1987	FLÁVIA CRUZ DE SOUZA	1	2	0	3	Classificado

LEGENDAS:
CLAS: Classificação.

LEGENDA CRITÉRIO PONTUAÇÃO:
C: Apresentação de Currículo;
D: Diploma/ Certificado de Nível Superior em Nutrição;
PC: Participação em cursos.

Boca do Acre, 24 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:26994884

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2019 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e/ou desinstalação de equipamentos de forma comodato para fornecimento de sistema de relógios de ponto com biometria para os prédios públicos Municipais,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 736/2019-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora F. B. DA CRUZ EIRELI -CNPJ: 31.871.871/0001-04**,** para o item abaixo discriminado:

F. B. DA CRUZ EIRELI -CNPJ: 31.871.871/0001-04					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma comodato para fornecimento de sistema de relógios de ponto com biometria para os prédios públicos municipais.** · Locação de sistema de relógio de ponto com biometria; equipamentos, instalação e manutenção corretiva e preventiva do equipamento descrito englobando um total de 80 (oitenta) relógios de ponto (relógio de ponto com biometria e impressora integrada). 01 (um) servidor com armazenamento de 3Tb, 16Gb de memória RAM, e processador 3.5Ghz e 8Mb de cacher. Software para gestão dos relógios de ponto via Rede Ethernet LAN (Os relógios de ponto deverão centralizar os dados de todas as unidades em apenas uma central de trabalho). Link de dados em fibra óptica entre os locais a serem instalados e a Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12	F B	152.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 24 de junho de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari, Em Exercício

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:41BEA068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2019 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gestão escolar através de sistema com padrão de importação e exportação de dados do EDUCASENSO (INEP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 821/2019-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora**,** F. B. DA CRUZ EIRELI -CNPJ: 31.871.871/0001-04 para o item abaixo discriminado:

F. B. DA CRUZ EIRELI -CNPJ: 31.871.871/0001-04					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	Software de Gestão escolar, com banco de dados MySQL, para funcionamento em Rede LAN ou VLAN independente de internet. Desenvolvido com base nos critérios elaborados do documento mais recente ao padrão de importação e exportação de dados do EDUCACENSO (INEP). Instalado sua base de dados em um servidor (fornecido pela contratante) e funcionando nas escolas municipais urbanas como cliente em rede (Fornecida pela contratada). -Registro Acadêmico (Escrituração Escolar, Inspeção Escolar e Exportação para o EducaCenso); -Gestão Pedagógica; -Portal do Aluno/Pais; -Portal do Professor/Coordenador; -Protocolo/Controle de Requerimentos; -Matrícula OnLine. - Diário de classe com chamada de alunos, notas, etc... - Controle de merenda escolar e biblioteca. - Emissão de relatórios do sistema - Alteração do software se necessário para adequação	Mês	12	F B	R$ 70.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 24 de junho de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari, Em Exercício

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:F8F01D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1523/2019 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agroeconomia,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **1523**/2019-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora, **S R ENGENHARIA EIRELI -CNPJ: 25.265.142/0001-01** para os itens abaixo discriminados:

S R ENGENHARIA EIRELI -CNPJ: 25.265.142/0001-01					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	Terçado (facão) para mato, cabo	UND	3300	Extrawhite	R$ 67,00
02	Enxada com cabo oval	UND	3300	Extrawhite	R$ 50,50
03	Machado com cabo oval	UND	3300	Extrawhite	R$ 62,00
04	Ciscador	UND	3300	Extrawhite	R$ 29,50
05	**Roçadeira** Rotação: 2.800-3.200r/min; Cilindradas min: 45cc; Potência min : 1.60hp/1.4kw/6.500r/min Cap. Do tanque: 1.200ml Peso líquido min: 7kg	UND	350	Extrawhite	R$ 830,00
06	**Motor bomba** Entrada e saída dentro do dia: min 60mm (3inch); Elevador de bomba: min 24m; Altura de sucção: 7m; Capacidade máxima: 70m³/hr; Dimensões: L: 520mm W: 380mm H: 450mm Peso líquido máx: 30kg	UND	80	VG	R$ 915,00
07	**Motor Rabeta 5.5 HP** = Tipo de motor: Refrigerado a ar; Único cilindro; Furo x Curso: 68X45(mm); Deslocamento: mínimo 160cc; Taxa de Compressão: 8.5:1; Max. Potência de saída: (5.5HP) 4.1KW; potência de saída: (4.0HP) 3.0KW; Máx. Torque mínimo : 10N.m; Sistema de Ignição: Magneto do transistor;; Capacidade de Combustível: mínimo 3L; Mín: 360g/KW-h; Dimensões: min. 380*320*310mm; Peso líquido: max 18kg	UND	650	VG	R$ 880,00

08	**Motor Rabeta 6.5 HP** Tipo de motor: Refrigerado a ar;Furo x Curso: 68X54(mm); Deslocamento: min 160cc; Taxa de Compressão: 8.5:1; Max. Potência de saída: (6.5HP) 4.8K Avaliado potência de saída: (5.8HP) 4.3KW Máx. Torque: 13.2N.m Capacidade de Combustível min: 3L Dimensões: 390*330*350mm Peso líquido max: 18kg	UND	150	VG	R$ 970,00
09	**Motosserra** Rotação: 2.800-3.200r/min Cilindradas: min 45 cc Potência: 2.58hp/1.9kw/8.500/min Cap. Do tanque: 550ml	UND	300	Extrawhite	R$ 822,00
10	**Rabeta** 1,9 m a 2,1m	UND	500	VG	R$ 180,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 07 de Junho de 2019.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari, Em Exercício

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:A516F472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-CPL

No dia 07 (sete) de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agroeconomia**. Resultante do **Pregão Presencial nº 42/2019/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1523/2019-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

S R ENGENHARIA EIRELI -CNPJ: 25.265.142/0001-01					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	Terçado (facão) para mato, cabo	UND	3300	Extrawhite	R$ 67,00
02	Enxada com cabo oval	UND	3300	Extrawhite	R$ 50,50
03	Machado com cabo oval	UND	3300	Extrawhite	R$ 62,00
04	Ciscador	UND	3300	Extrawhite	R$ 29,50
05	**Roçadeira** Rotação: 2.800-3.200r/min; Cilindradas min: 45cc; Potência min : 1.60hp/1.4kw/6.500r/min Cap. Do tanque: 1.200ml Peso líquido min: 7kg	UND	350	Extrawhite	R$ 830,00
06	**Motor bomba** Entrada e saída dentro do dia: min 60mm (3inch); Elevador de bomba: min 24m; Altura de sucção: 7m; Capacidade máxima: 70m³/hr; Dimensões: L: 520mm W: 380mm H: 450mm Peso líquido máx: 30kg	UND	80	VG	R$ 915,00
07	**Motor Rabeta 5.5 HP** = Tipo de motor: Refrigerado a ar; Único cilindro; Furo x Curso: 68X45(mm); Deslocamento: mínimo 160cc; Taxa de Compressão: 8.5:1; Max. Potência de saída: (5.5HP) 4.1KW; potência de saída: (4.0HP) 3.0KW; Máx. Torque mínimo : 10N.m; Sistema de Ignição: Magneto do transistor;; Capacidade de Combustível: mínimo 3L; Min: 360g/KW-h; Dimensões: min. 380*320*310mm; Peso líquido: max 18kg	UND	650	VG	R$ 880,00
08	**Motor Rabeta 6.5 HP** Tipo de motor: Refrigerado a ar;Furo x Curso: 68X54(mm); Deslocamento: min 160cc; Taxa de Compressão: 8.5:1; Max. Potência de saída: (6.5HP) 4.8K Avaliado potência de saída: (5.8HP) 4.3KW Máx. Torque: 13.2N.m Capacidade de Combustível min: 3L Dimensões: 390*330*350mm Peso líquido max: 18kg	UND	150	VG	R$ 970,00
09	**Motosserra** Rotação: 2.800-3.200r/min Cilindradas: min 45 cc Potência: 2.58hp/1.9kw/8.500/min Cap. Do tanque: 550ml	UND	300	Extrawhite	R$ 822,00
10	**Rabeta** 1,9 m a 2,1m	UND	500	VG	R$ 180,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 07 de junho de 2019.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari, Em Exercício

S R ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 25.265.142/0001-01

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:18923587

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.804.788,00	47.804.788,00	9.265.513,88	19,38	9.265.513,88	19,38	38.539.274,12
RECEITAS CORRENTES	47.804.788,00	47.804.788,00	9.265.513,88	19,38	9.265.513,88	19,38	38.539.274,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.076.300,00	1.076.300,00	223.746,35	20,79	223.746,35	20,79	852.553,65

Impostos	1.041.500,00	1.041.500,00	220.176,35	21,14	220.176,35	21,14	821.323,65
Taxas	34.800,00	34.800,00	3.570,00	10,26	3.570,00	10,26	31.230,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.200,00	57.200,00	55.879,51	97,69	55.879,51	97,69	1.320,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.200,00	15.200,00	2.411,00	15,86	2.411,00	15,86	12.789,00
Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	53.468,51	127,31	53.468,51	127,31	-11.468,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	746,75	18,67	746,75	18,67	3.253,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	746,75	18,67	746,75	18,67	3.253,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.667.288,00	46.667.288,00	8.982.300,69	19,25	8.982.300,69	19,25	37.684.987,31
Transferências da União e de suas Entidades	28.774.468,00	28.774.468,00	5.742.891,94	19,96	5.742.891,94	19,96	23.031.576,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.982.320,00	8.982.320,00	1.661.138,62	18,49	1.661.138,62	18,49	7.321.181,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.910.500,00	8.910.500,00	1.578.270,13	17,71	1.578.270,13	17,71	7.332.229,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.840,58	0,00	2.840,58	0,00	-2.840,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.840,58	0,00	2.840,58	0,00	-2.840,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.804.788,00	47.804.788,00	9.265.513,88	19,38	9.265.513,88	19,38	38.539.274,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.804.788,00	47.804.788,00	9.265.513,88	19,38	9.265.513,88	19,38	38.539.274,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.804.788,00	47.804.788,00	9.265.513,88	19,38	9.265.513,88	19,38	38.539.274,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			3.350.417,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					3.350.417,79		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.804.788,00	51.155.205,79	27.026.732,79	27.026.732,79	24.128.473,00	6.993.405,09	6.993.405,09	44.161.800,70	6.902.004,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.778.935,00	47.249.624,34	26.310.605,80	26.310.605,80	20.939.018,54	6.594.845,45	6.594.845,45	40.654.778,89	6.503.444,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.890.612,00	26.755.348,00	21.781.190,30	21.781.190,30	4.974.157,70	4.051.260,32	4.051.260,32	22.704.087,68	4.050.867,65	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	14.736,52	14.736,52	105.263,48	14.736,52	14.736,52	105.263,48	14.736,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.768.323,00	20.374.276,34	4.514.678,98	4.514.678,98	15.859.597,36	2.528.848,61	2.528.848,61	17.845.427,73	2.437.840,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.598.100,00	3.128.260,45	716.126,99	716.126,99	2.412.133,46	398.559,64	398.559,64	2.729.700,81	398.559,64	0,00
INVESTIMENTOS	2.468.100,00	2.998.260,45	656.683,74	656.683,74	2.341.576,71	339.116,39	339.116,39	2.659.144,06	339.116,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	59.443,25	59.443,25	70.556,75	59.443,25	59.443,25	70.556,75	59.443,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.427.753,00	777.321,00			777.321,00			777.321,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.804.788,00	51.155.205,79	27.026.732,79	27.026.732,79	24.128.473,00	6.993.405,09	6.993.405,09	44.161.800,70	6.902.004,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.804.788,00	51.155.205,79	27.026.732,79	27.026.732,79	24.128.473,00	6.993.405,09	6.993.405,09	44.161.800,70	6.902.004,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.272.108,79		2.363.509,65	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.804.788,00	51.155.205,79	27.026.732,79	27.026.732,79		6.993.405,09	9.265.513,88		9.265.513,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:3A84D7ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019– CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019– CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.

NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL**, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.

A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.

MSA COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS AUTOMOTORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **08.192.409/0001-69**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. **SIMONE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, residente e domiciliado a Av. Transamazônica, nº 2318 – Bairro São Pedro.

HOLANDA PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 63.772.925/0001-70, estabelecida na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondonia, neste ato representado pela Sra. **LUANA SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 663.186.612-04, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, nº 289 – KM 1, cidade de Porto velho/RO, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 024/2019**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de junho de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP,
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL,
Representante

A.P. BASSO - ME,
Representante

MSA COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS AUTOMOTORES
Representante

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 014/2019

Data do Registro: 19/06/2019

Válido até: 16/06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2019

Item	Quant.	Preço Unitário	Fornecedor	Unidade	Descrição
3	19,00	16,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	AGENDA - Aplicação: Telefones, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestigo em corbexil; De A a Z
4	114,00	5,48	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	Aguarrás
5	64,00	2,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	EST	AGULHA DE COSTURA
6	103,00	8,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	AGULHA DE MAQUINA
7	77,00	3,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	Agulha para Barbante (Números Variados)
8	72,00	3,90	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	Agulha para Crochê (Números Variados)
9	112,00	0,63	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	AGULHA PARA PONTO CRUZ
10	217,00	3,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	ALFINETE: Unidades de fornecimento caixa com 50 unidades
11	137,00	17,55	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	ALGODÃO CRÚ
12	131,00	3,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ALMOFADA PRA CARIMBO - Material Corpo: plástico, Material Base: feltro/tecido, Dimensões: 12 x 9 cm (±5%) cores variadas
14	15,00	0,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	APAGADOR QUADRO - Material Corpo: madeira, Material Base: feltro, Aplicação: quadro negro, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)
16	318,00	6,23	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	BARBANTE - Material: algodão, Número Fios: 8 (oito), Unidade de Fornecimento: Rolo entre 250 g e no mínimo 180 g
21	173,00	12,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BATERIA - Alcalina 9V, Unidade de Fornecimento: Cartela com 01 unidade
22	160,00	6,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BETUME - Unidade de fornecimento: Frasco com 50ml
23	66,00	1,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	BISCUIT - Unidade de fornecimento: Pacote com 25 unidade com formas e tamanhos variados.
24	137,00	2,94	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BL	BLOCO DE RASCUNHO - Tamanho: meio ofício, Medidas: 14,8 x 21 cm, Características Adicionais: com pauta, Aplicação: para anotações diversas, Cores variadas.
30	660,00	2,38	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	BORDADO INGLÊS - Cores Variadas
32	320,00	0,55	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BORRACHA APAGADORA - Material: látex, Cor: bicolor (azul e vermelha), Dimensões Mínimas: 45x17x8 mm, Aplicação: grafite e tinta
34	8.400,00	1,78	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO BROCHURA DE 48 FOLHAS - Formato: 140mmx202mm, pautado.
35	8.510,00	3,58	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO BROCHURA DE 96 FOLHAS - Formato: 140mmx202mm, pautado.
36	30,00	1,78	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO BROCHURA PEQUENO E SEM ARAME
38	1.100,00	1,35	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO DE DESENHO 40 FOLHAS - Formato: 202mmx144mm, sem pauta.
39	1.210,00	4,18	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CAIXA ARQUIVO - Material: polipropileno (plástico), Largura: 370 mm, Altura: 245 mm, Espessura: 140 mm, Aplicação: Arquivo Morto
43	2.680,00	1,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, preta e vermelha, Características Adicionais: com emborrachamento para apoio dos dedos
46	100,00	2,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	CARRO DE LINHA NYLON 2.5mm, Unidade de Fornecimento: Rolo com 100 metros.
47	1.760,00	0,43	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Aplicação: uso geral, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores: Variadas
58	24,00	46,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COLA ADESIVA - Unidade de Fornecimento 5 litros .
59	110,00	4,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	COLA COLORIDA - Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 4 cores, Unidade de Fornecimento: Caixa com 4 tubos de 23 gramas cada.
60	36,00	5,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	COLA COLORIDA - Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 6 cores, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 tubos de 25 gramas cada.
61	111,00	2,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRS	COLA GLITTER - Apresentação: atóxica, Cores variadas, Unidade de Fornecimento: Frasco com no mínimo 23 g.
62	365,00	2,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	TB	COLA P/ ISOPOR - Tubo com 40g.
63	96,00	4,29	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BIS	COLA PARA EVA - Fornecimento em unidade, Bisnaga com 75g.
64	31,00	14,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRS	COLA PARA ISOPOR - Fornecimento em unidade, Frasco 450ml
68	70,00	5,23	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CORANTE PARA ARTESANATO
70	310,00	2,57	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PÇ	ELASTICO ESTREITO - Para uso Artesanal - Peça com 10m

71	330,00	34,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	ELASTICO LARGO- Para uso Artesanal, 25 metros
72	565,00	0,58	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EMBALAGENS PARA PRESENTES - Diversas Cores
75	148,00	1,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ENFEITE DE E.V.A. - (Formas Diversas)
80	33,00	30,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 17 mm, Capacidade: 100 folhas, Cor: preta e transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
82	38,00	17,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 9 mm, Capacidade: 45 folhas Cor: Preta e Transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.
83	410,00	1,23	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ESTILETE - Material: cabo plástico, Lamina em aço Fino
85	107,00	28,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ESTOJO PARA MAQUIAGEM - Fornecimento em Unidade, Tamanho Grande, com espelho.
86	81,00	1,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	ETIQUETA ADESIVA - TIPO ETIQUETAS - Unidade de Fornecimento: Rolo com 420 etiquetas.
89	314,00	3,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	FITA ADESIVA - Material: Papel crepe, Largura: 25 mm, Tipo: havana nº 01, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50 m
90	849,00	3,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	FITA ADESIVA GOMADA - Plastica para empacotamento 45mm de largura x 50mm de comprimento, dorso em Filme de PVC ou polipropoleno, incolor/transparente com adesivo bom para papel e papelão.
92	3.360,00	0,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITA DE CETIN LARGA - (Cores Variadas)
95	1.692,00	4,97	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITILHO LARGO - (Cores variadas)
96	620,00	4,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho médio
97	580,00	1,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho fino
98	160,00	8,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho grosso
99	20,00	22,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FÔRMAS PARA VAZAR - E.V.A (Varias Formas)
100	5,00	1,30	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	GIZ - Material: Sulfato de cálcio, Cor: Branca, Unidade de Fornecimento: Caixa com 64 unidades
101	362,00	2,70	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	GIZÃO - Material: Cera, Cor: diversas, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades
104	107,00	13,12	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - G -2078
105	308,00	3,15	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: Arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/06
107	305,00	1,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	LAÇOS DE FITILHOS - (pronto) cores variadas
109	189,00	0,23	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LAMINA DE ESTILETE PEQUENO
112	235,00	2,27	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LAPISEIRA DESENHO - Material Corpo: plástico, Material Ponta: metálico, Material Mecanismo: metálico, Diâmetro Ponta: nº 0,5, Características Adicionais: Acompanhada de borracha presilha e agulha desintopidora
114	220,00	8,21	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	LINHA DE BARBANTE - (Cores Variadas)
115	362,00	2,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE COSTURA GRANDE - (Cores Variadas)
116	372,00	0,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE COSTURA PEQUENA - (Cores Variadas)
117	52,00	14,69	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE CROCHÊ GRANDE - (Cores Variadas)
118	40,00	9,57	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE CROCHÊ PEQUENA - (Cores Variadas)
119	50,00	3,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	LINHA DE NILON
120	150,00	2,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	LINHA DE PONTO CRUZ - (Cores Variadas)
125	339,00	9,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LIVRO PROTOCOLO - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 16,50 cm, Largura: 23,50 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Tipo Impressão: frente, cor azul, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas
126	335,00	7,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	MANTA ACRILICA
129	15,00	0,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	MINA GRAFITE - Material: grafita, Diâmetro: 0,5 mm, Dureza: 2B, Unidade de Fornecimento: Tubo com 12 unidades
131	250,00	12,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	OXFORD - Cores Variadas.
132	63,00	29,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO GRANDE
133	43,00	23,65	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO MÉDIO
134	30,00	3,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO MINI
135	30,00	9,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO PEQUENO
136	315,00	3,65	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PALITO PICOLÉ - Material: Madeira, sem farpas, Formato Ponta: redonda, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
139	55,00	2,87	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	PAPEL ADESIVO - Material: plástico, Tipo: contact, Transmitância: transparente, Largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: Metro
140	17,00	21,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL ADESIVO - Material: plástico, Tipo: contact, Transmitância: transparente, Largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: Rolo com 10 metros
141	364,00	25,88	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Com pauta, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas
143	3,00	23,89	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Sem pauta, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas
144	2,00	150,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL APERGAMINHADO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor:

					Branca, Unidade de Fornecimento: Pacote com 250 folhas
146	50,00	0,83	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL CAMURÇA - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.
148	21,00	32,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL CARBONO - Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: Azul, Tipo Face: unica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 folhas
152	770,00	0,93	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL COLOSET - (Cores Variadas)
154	120,00	0,93	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAPEL DUPLEX - Descrição: Aplicação: Uso geral, Gramatura: 120 g/m², Tamanho: 48 x 66 mm, Material: Celulose vegetal, Tipo: Dupla face, Características Adicionais: Coloração em todas as fibras: internas e faces, Cor: Conforme órgão solicitante
156	2.100,00	0,89	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL MADEIRA - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 20 g/m², Comprimento: 65 cm, Largura: 50 cm, Cor: Branca/Parda
157	8,00	87,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL MADEIRA - Rolo 60 Metros de Comprimento
159	100,00	5,22	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL PARA REPROGRAFIA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores Variadas, Conforme solicitação, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offset. Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 Folhas Formato: A4
160	4.300,00	0,24	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL SEDA - Material: Celulose Vegetal, Gramatura:20g/m, Comprimento:65 cm, Larguea:50 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação.
161	50,00	17,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL VERGÊ - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores Variadas ou Conforme solicitação. Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 folhas
162	280,00	2,49	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	PASSA FITA - (Cores Variadas)
164	56,00	16,97	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 100 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.
165	21,00	31,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 200 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.
166	30,00	9,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 50 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.
167	3.060,00	1,73	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA PLÁSTICA - Material Capas: Plástico Polionda Transparente, Tipo Capa: Dura, Cores Variadas ou Conforme solicitação., Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Características Adicionais: Com aba e elástico
171	22,00	67,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Aço, Material Base: Borracha, Capacidade: Perfurar 60 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02
173	66,00	6,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CART	PILHA ALCALINA, AAA² - 1,5V, Sem mercurio e cadmio, Cartela com 02 unidades.
174	23,00	56,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PILHA GRANDE - 1,5V R20 D, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 pilhas
175	8,00	64,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PILHA MÉDIA - 1,5V R20 D, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 pilhas
179	170,00	2,09	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL FINO PARA TECIDO - (Números Variados)
180	137,00	14,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	EST	PINCEL HIDROGRÁFICO - Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: Estojo com 12 unidades.
183	130,00	2,19	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL LISO: Material, de pelo Chato, Cores e Numeros variados.
184	120,00	2,38	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL LISO: Material, de pelo Liso, Cores e Numeros variados.
188	330,00	1,49	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PISTILHOS VARIADOS
192	22,00	9,24	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PISTOLA PARA APLICAR COLA - Apropriado para colar, plástico, papel, madeira, com refil de silicone.
197	132,00	3,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	TB	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - Material Tubo: plástico, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação,. Unidade de Fornecimento: Tubo com 37 ml
199	4.607,00	0,59	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	RÉGUA - Material: Plástico Transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm.
201	1.160,00	0,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	RENDA FINA - (Cores variadas)
202	110,00	2,49	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	RENDA LARGA - (Cores variadas)
203	585,00	5,95	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	SACO DE BALÕES - Numero 08, Nas Cores, Rosa, Laranja, Verde, Azul,Amarelo, Lilás, Branco, Preto, Vermelho,Roxo, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 balões
206	123,00	2,49	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Pequena Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.

208	610,00	2,74	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TINTA PARA TECIDO ACRILEX - (Cores Variadas)
209	41,00	5,69	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	LT	TINTA ACRILEX - Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação. Unidade de Fornecimento 100ml lata.
210	693,00	3,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	TINTA GUACHE - Apresentação: Atóxica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 frascos de, no mínimo, 15 ml cada, em cores variadas, Características Adicionais: Solúvel em água
211	331,00	3,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRS	TINTA PARA CARIMBO - Material Tubo: plástico, Cor: Preto ou Azul, Unidade de Fornecimento Frasco 40 ml
213	161,00	12,79	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	VERNIZ VITRAL
214	2.620,00	0,59	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	VIÉS - 25mm - Cores variadas
215	550,00	0,39	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ZIPER - (Tamanhos e Cores Variadas)
218	250,00	0,39	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BOTÕES TAMANHOS E CORES VARIADAS
220	25,00	499,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PEÇA DE MALHA PV ESTAMPADA
221	80,00	4,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GOLA POLO CORES VARIADAS
222	30,00	2,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FITA MÉTRICA PARA COSTURA
223	20,00	5,24	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FIADOR DE LINHA PARA PONTO RUSSO
224	20,00	41,34	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BASTIDOR EM MADEIRA
231	10,00	160,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Aço, Material Base: Borracha, Sistema de alavanca sentido horizontal. Capacidade Mínima: Perfurar 100 folhas, Tipo: INDUSTRIAL, Quantidade Furos: 02
235	15,00	61,97	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	KIT	ARQUIVO MALETA PP FUMÊ C/10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS PT 1 KT
236	100,00	9,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	MARCADOR DE PÁGINA-TRANSPARENTE C/ADESIVO 42X12 STICK NOTE
238	79,00	6,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.
239	50,00	0,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COLA EM BASTÃO: Aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica, com validade mínima de 3 meses. Apresentação bastão, peso 10 gramas.
244	200,00	20,88	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PASTA COM CANALETA, pacote com 12 und. Modelo de pasta: com canaleta tam: A4, plástica.
249	16,00	4,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BLOCO DE RECADO - Post-it Bloco de recado com 100 folhas, ideal para anotar recados, lembretes pessoais, números telefônicos, reposiocionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicada Tam; (7,6 x 7,6mm)
254	80,00	19,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	PEÇA EM MALHA PV ESTAMPADA
259	531,00	3,28	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BL	BLOCO DE RASCUNHO - Tamanho: meio ofício, Medidas: 16,0 x 22,5 cm, Características Adicionais: com pauta, Aplicação: para anotações diversas, Cores variadas.
260	10,00	2,74	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	CARRO DE LINHA DE NYLON Nº 25 - Unidade de Fornecimento: Rolo com 100 metros.
261	2.742,00	1,69	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EMBORRACHADO - Apresentação: Fino, liso, Uso escolar, didatico Dimensões (cxl): 40x60cm, Cores Variadas.
262	160,00	5,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EMBORRACHADO - Apresentação: Fino, Aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 40 x 60 cm, Espessura: 2,0 mm, Tipo: Camuflado, Listrado, Linhas Temas e com Glíter.
263	49,00	9,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PÓ XADREZ - Cores variadas - Caixa com 200g
264	2,00	107,65	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	QUADRO CORTIÇA ALUMINIO: Tela confeccionada com tripla canada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mm e fundo de duratex 3mm. Próprio pra fixação de fotos, documentos e comunicados. Moldura em alumínio natural anodizado com frente de 20mm e espessura de 18mm, com cantoneiras plásticas que permite montagem horizontal e vertical. Medindo: 250 x 120 cm;
266	6,00	4,74	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LÃ
267	22,00	17,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BANDEJA ORGANIZADORA P/ DOCUMENTOS - em acrílico, cores variadas, dimensões: 35 x 24cm
269	100,00	44,30	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: média, Cores variadas
270	20,00	18,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	BORRACHA APAGADORA - Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, com protetor plástico. Unidade de fornecimento: Caixa
271	280,00	0,89	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	TB	COLA - Material: plástica, Apresentação: Cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel, Características Adicionais: tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: Tubo com 40 gramas.
273	250,00	1,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	LANTEJOULAS EM CORES VARIADAS
275	1.000,00	2,09	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL Nº 06 PARA PINTURA
279	100,00	12,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	BARBANTE COLORIDO - 4x8. Espessura 4x8, 457m, 600g
280	30,00	2,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO BROCHURA DE 96 FOLHAS FORMATO: 140MM X 202MM,GRAMATURA : 56G/M², PAUTADO, CAPA DURA LISA COR: AZUL/AMARELO, COSTURADO.
281	4.000,00	2,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES - TAMANHO CURTO, RECOMENDÁVEL

					PARA CRIANÇA DE ATÉ 3 ANOS DE IDADE, COM SELO DO INMETRO
282	10,00	24,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	BORRACHA APAGADORA - MATERIAL LÁTEX, COR: BRANCA, COM PROTETOR PLASTICO, DIMENSÕES MINIMAS: 40X20X10MM, APLICAÇÃO: GRAFITE E TINTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CXC/24 UNIDADES
284	50,00	28,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	COLA PARA ISOPOR: unidade de fornecimento: cx.c/12 Tubo de 40g
285	300,00	16,90	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	E.V.A, fino, liso, dimensões: 40x60cm. Unidade de fornecimento: pct c/ 10fls
288	1.000,00	1,38	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	LAPIS DE CERA, FINO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX C/6 CORES, 27G.
293	34,00	25,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	TINTA UNIVERSAL P/ PINCEL QUADRO BRANCO (VERMELHO) 20ML UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX.C/6 UNIDADES DE 20ML CADA
294	185,00	17,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	ETAMINE
295	8.000,00	1,74	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO BROCHURA DE 48 FOLHAS - FORMATO 140MM X 200MM, PAUTADO, CAPA FINA FLEXIVEL
1	275,00	19,90	**A P BASSO**	UND	CAIXA ORGANIZADORA:Caixa organizadora. Caixa e tampa em Polipropileno(PP) incolor, para uso alimentar. Empilhável, com travas laterais de segurança. Altura alta. Dimensões aproximadas: 56 x 38 x 37 cm. Capacidade mínima: 50 L
2	66,00	24,14	**A P BASSO**	UND	AGENDA - Aplicação: Agendamento, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestigo em corbexil; folhas internas em papel off-set 63 g/m2
40	24,00	32,00	**A P BASSO**	UND	CALCULADORA CIENTÍFICA - Modelo FX.
49	1.380,00	1,00	**A P BASSO**	FL	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 66 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas
51	1.067,00	2,50	**A P BASSO**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 2/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades
52	915,00	2,70	**A P BASSO**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
54	441,00	3,50	**A P BASSO**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
55	925,00	2,75	**A P BASSO**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
67	175,00	10,80	**A P BASSO**	CX	COLCHETE - Material: Latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades
78	5.880,00	0,25	**A P BASSO**	UND	ENVELOPE - Material: Papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Pequeno Cor: branco e Pardo
102	141,00	28,00	**A P BASSO**	UND	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - Corpo em aço inox
111	3.450,00	0,33	**A P BASSO**	UND	LÁPIS PRETO - Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2 com borracha.
121	396,00	12,35	**A P BASSO**	UND	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas
149	3.901,00	1,65	**A P BASSO**	FL	PAPEL CARTÃO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.
158	116,00	40,00	**A P BASSO**	CX	PAPEL PARA FOTO - A4-210 X 297mm, Gramatura : 180gr, para Impressão Jato de Tinta - Caixa com 50 Folhas
168	1.775,00	2,20	**A P BASSO**	UND	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - Capas: Papelao, Comprimento: 37 mm, Largura: 25 mm.
177	217,00	36,00	**A P BASSO**	CX	PINCEL ATÔMICO - Material Corpo: Plástico, Tipo Escrita: Grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação Tipo Ponta: Feltro Redonda, Características Adicionais: Corpo grosso, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades.
193	331,00	9,10	**A P BASSO**	UND	PORTA CANETA - Material: Acrílico, Cor: Fumê, Capacidade: 3 posições
196	187,00	13,89	**A P BASSO**	UND	PRANCHETA ESCOLAR - Material: acrílico, Largura: 230 mm, Comprimento: 330 mm
212	2.540,00	1,49	**A P BASSO**	MT	TNT - (Cores variadas)
232	260,00	2,20	**A P BASSO**	UND	DVD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENADMENTO DE 8.5GB.
251	341,00	13,00	**A P BASSO**	PCT	ELÁSTICO, Material: borracha natural, Cor: amarela, Referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1.110 unidades
277	1.000,00	3,39	**A P BASSO**	UND	PINCEL Nº 12 PARA PINTURA
291	84,00	38,90	**A P BASSO**	CX	TINTA UNIVERSAL P/ PINCEL QUADRO BRANCO (AZUL) 20ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO:CX C/6 UNIDADES DE 20ML CADA
153	433,00	22,00	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**	RES	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA - Material:

					Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offse, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 Folhas Formato: Ofício 2
247	560,00	180,00	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**	CX	PAPEL PARA REPROGRAFIA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offset. Unidade de Fornecimento: Caixa com 10 resmas Formato: A4
13	530,00	5,50	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	APAGADOR QUADRO - Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)
15	1.121,00	0,50	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	APONTADOR LÁPIS - Material: corpo plástico com lâmina de aço, Aplicação: escolar, Características Adicionais: com depósito
17	1.350,00	0,50	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO
19	3.080,00	1,00	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO
26	530,00	3,20	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	BL	BLOCO RECADO - Material : celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionai: auto-adesivo na parte superior.
27	515,00	3,85	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	BL	BLOCO RECADO - Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 38 x 50 mm, Características Adicionais: auto-adesivo na parte superior.
33	810,00	0,80	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	BORRACHA APAGADORA - Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, com protetor plástico.
56	175,00	10,80	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	FRS	COLA - Material: plástica, Apresentação: Cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel, Características Adicionais: tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: Frasco com 1 Litro.
57	415,00	1,80	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	TB	COLA - Material: plástica, Apresentação: Cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel, Características Adicionais: tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: Tubo com 90 gramas.
73	725,00	3,00	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	EMBORRACHADO - Apresentação: Grosso liso, Uso escolar, didatico Dimensões (cxl): 50x100cm, Cores Variadas.
76	5.080,00	0,48	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	ENVELOPE - Material: Papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Grande Cor: branco e Pardo
77	6.570,00	0,35	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	ENVELOPE - Material: Papel Kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Médio Cor: branco e Pardo
103	91,00	12,00	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	GRAMPEADOR MEDIO - Corpo em aço e plastico, base plastica
106	113,00	4,12	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	CX	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/10
108	269,00	0,35	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	LAMINA DE ESTILETE GRANDE
110	755,00	4,25	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	CX	LÁPIS DE COR - Material: Madeira, Tamanho: grande, Cor: Cores variadas, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades
124	277,00	14,85	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	LIVRO DE PONTO - Material Capas: papel cartão (capa dura), tamanho 215mm x 315mm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas
127	3.000,00	2,50	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	CX	MASSA MODELAR - Material: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, Cor: variadas, Toxidade: atóxica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades de 90g cada.
170	396,00	7,69	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Aço, Material Base: Borracha, Capacidade: Perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02
185	34,00	19,95	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	CX	PINCEL MARCADOR DE TEXTO - Não toxico, Unidade de fornecimento: Caixa com 12 unidades.
187	439,00	20,00	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	CX	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - Material Corpo : plástico, Composição Tinta : a base de álcool, Aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, Características Adicionais: com secagem rápida, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades, na cor: Preto ou Azul
189	279,00	17,00	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE - Material: Plastico, para bastão fino
190	271,00	22,00	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE - Material: Plastico, para bastão grossa
200	583,00	2,53	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	RÉGUA - Material: Plástico Transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm.
204	286,00	7,50	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.
227	1.675,00	1,25	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: média, Cor: azul, preta e vermelha, Caracterisiticas Adicionais: com emborrachamento para apoio dos dedos
228	600,00	2,75	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades
229	245,00	2,00	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX TIPO ESPÁTULA

240	125,00	26,00	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CIS 150 ATÉ 25 FLS, tipo alicate, apoio emborrachado, tipo metálico, trilho fixo, dimensões 16,5 (comp.) x 3 cm (larg.) x 7 cm (altura).
248	1.317,00	10,35	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	PASTA ARQUIVO AZ - Lombo largo, cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, tam: 80 x 345mm. Mecanismo niquelado tipo exportação, ollhal e compressor plásticos. Na cor tigrado.
258	150,00	10,70	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	FRS	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 96º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro
272	200,00	20,00	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	GLITER EM VIDRO CORES VARIADAS - TAM: GRANDE
274	1.000,00	2,55	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	UND	PINCEL Nº 02 PARA PINTURA
289	40,00	16,84	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**	CX	MARCADOR DE TEXTO: CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CXC/12 UNIDADES
18	540,00	0,80	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (com glíter e cores variadas)
20	1.190,00	1,59	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (com glíter e cores variadas)
25	330,00	3,60	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	BL	BLOCO PAPEL - Material: papel apergaminhado, Gramatura: 75 g/m², Cor: 8 cores, Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo: creative papers.
28	60,00	10,47	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	BOBINA PAPEL MÁQUINA CALCULAR (SULFITE) - Material: celulose vegetal, Comprimento: 45 m, Largura: 914 mm, Aplicação: cópia xerox, para plotter, Cor: branca, Gramatura: 90 g/m², Unidade de Fornecimento: bobina com 45 metros
29	60,00	17,24	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	BOBINA PAPEL MÁQUINA CALCULAR (SULFITE) - Material: celulose vegetal, Comprimento: 65 m, Largura: 57 mm, Aplicação: máquina calcular, Cor: branca, Gramatura: 75 g/m², Unidade de Fornecimento: bobina com 65 metros
31	415,00	0,50	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA
37	8.100,00	15,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	CADERNO DE 10 MATERIAS ESPIRAL DE 200 FOLHAS - Formato: 275mmx200mm, pautado.
41	102,00	13,98	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	CALCULADORA ELETRONICA - 12 digitos.
42	43,00	4,48	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	CALCULADORA SIMPLES PEQUENA COM 8 DIGITOS
44	797,00	1,50	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	CANETA MARCA TEXTO - Material Corpo: plástico, Composição: Resina termoplasticas, tinta à base água, corantes aditivos e ponta de poliéster, Cores variadas
45	115,00	37,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	PCT	CAPA ENCADERNAÇÃO - Material: pvc, Altura: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca ou fumê. Transmitância: Transparente ou opaca. Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
48	1.025,00	0,97	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	FL	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Gramatura: 150 g/m², Comprimento: 65 cm, Largura: 60 cm, Cor: a ser definida pelo orgão solicitante, Caracteristicas Adicionais: Cartolina dupla Face
50	491,00	2,68	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 1/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades
53	385,00	3,10	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
65	90,00	4,20	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 07, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 unidades.
66	193,00	6,30	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades
79	43,00	25,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 14 mm, Capacidade: 85 folhas, Cor: preta e transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
81	37,00	15,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 7 mm, Capacidade: 35 folhas Cor: Preta e Transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.
84	437,00	2,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	ESTILETE - Material: cabo plástico, lamina em aço Grosso
87	550,00	4,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	FL	FICHA CARTOLINA - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 15 cm, Largura: 10 cm, Características Adicionais: Com pauta.
88	287,00	1,75	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	ROLO	FITA ADESIVA - Material: Acetato Transparente, Largura: 19 mm, Tipo Face: monoface, Unidade de Fornecimento: Rolo com 30 m
91	3.360,00	1,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	MT	FITA DE CETIN FINA - (Cores Variadas)
93	2.055,00	2,89	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	MT	FITAS DECORATIVAS DE VÁRIAS CORES E ESTAMPAS
94	1.685,00	5,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	MT	FITILHO FINO - (Cores variadas)
113	214,00	4,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	LAPISEIRA DESENHO - Material Corpo: plástico, Material Ponta: metálico, Material Mecanismo: metálico, Diâmetro Ponta: nº 0,7, Características Adicionais: Acompanhada de borracha presilha e agulha desintopidora

122	49,00	19,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: Folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 200 folhas
123	10,00	7,95	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 50 folhas
128	15,00	3,75	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	MASSAS PARA MODELAR - Massa de modelar/ plastilina, Caixa com 12 cores, peso 180g
130	1.620,00	0,50	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	OLHOS ARTICULADOS - (Diversos)
137	172,00	22,95	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	PAPEIS ESPECIAIS (PAPEL CASCA DE OVO), Material : celulose, Cor: branca, formato A4, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 folhas
138	1.000,00	1,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PAPEL 40 KG - Material: celulose vegetal, Aplicação: Uso escolar, didático e impressões em geral, Dimensões Aproximadas : 64,0 x 94,0 cm, Gramatura: 120 g/m².
142	27,00	32,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	PCT	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Quadriculado, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas
145	2.605,00	0,82	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	FL	PAPEL CAMURÇA - Celulose vegetal, Gramatura: 60g/m, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.
147	15,00	29,93	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	PAPEL CARBONO - Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: Azul, Tipo Dupla Face, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 folhas
150	95,00	22,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	PAPEL CASCA DE OVO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 210 X 297MM, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Folhas, Cor: Conforme solicitação do licitante.
151	960,00	1,75	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	FL	PAPEL CREPOM - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180g/m, Comprimnto: 2 m, Largura: 48 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação.
155	2.125,00	0,97	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	FL	PAPEL LAMINADO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 50 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cor: Conforme solicitação.
163	220,00	1,68	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PASTA CARTOLINA - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Apresentação: Com aba e elástico, Cores Variadas ou Conforme solicitação.
169	425,00	1,25	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PASTA TRILHO - Apresentação: Pasta com grampo trilho, Material: papelão 120 g/m² plastificado, Cores Variadas ou Conforme solicitação Tamanho: Ofício.
172	163,00	4,18	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CART	PILHA ALCALINA, AA - 1,5V, Sem mercurio e cadmio, Unidade de Fornecimento: Cartela com 04 unidades.
176	43,00	5,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PINCEL - Tipo: Para Quadro Magnético, Tamanho: 10 cm, Cor: Preto ou Vermelho.
178	120,00	3,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PINCEL DE PÊLO - Formato: Redondo, Tamanho: nº 06, Observação: com pêlos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.
181	41,00	6,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	EST	PINCEL HIDROGRÁFICO - Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: média, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: Estojo com 12 unidades.
182	170,00	4,40	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PINCEL LARGO PARA TECIDO - (Números Variados)
186	5,00	3,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Aplicação: Para plástico, acrílicos e vidros, Tipo: componta média de 2,00mm, Cores Variadas ou Conforme solicitação
191	33,00	35,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PISTOLA DE GRAMPOS
194	28,00	45,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PORTA COPOS - Agua
195	26,00	25,99	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PORTA COPOS DE CAFÉ
198	79,00	10,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	REFIL PARA CARIMBO - Aplicação: para carimbo auto-entintado com estampa medindo 38 x 14 mm, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação.
205	65,00	3,15	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Médio, Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.
207	33,00	5,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	TESOURA PARA CORTAR E.VA. - (Decorativas)
216	7,00	17,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	MARCADOR DE CD- Aplicação: identificação de recipientes e amostras, caracteristicas Adicionais: tinta permanente azul ou preta, resistente a luz, à umidade e de rápido secagem.
217	80,00	1,36	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PASTA TRANSPARENTE - Para Arquivo: Descrição: Pasta PP grampo trilho
219	10,00	24,89	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	EST	TINTA PARA PELE
225	50,00	0,50	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PAPEL MANTEIGA
226	15,00	10,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	BORRACHA - Natural, Cor: Amarela, referencia nº 18, Aplicação: escritorio, caracteristicas adicionais: alta resistencia, alta qualidade.
230	50,00	13,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, 250G/M12 12 DIVVISORIA FORMATO OFICIO -

					33X24CM
233	12,00	24,50	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	TESOURA PARA PICOTAR
234	1.000,00	2,98	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PERCEVEJO LATONADO CX COM 100 UND
241	10,00	68,27	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE G2066 (23/13) - até 100 folhas, tipo alicate, apoio emborrachado, tipo metálico, trilho fixo, dimensões 280mm (comp.) x 70 mm (larg.) x 140mm (altura).
242	50,00	11,88	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: Arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/13
243	105,00	22,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PAPEL FILICOLOR: Formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 180 g/m². Contém: 50 folhas. Papel com superfície lisa e cor intensa e vibrante.
245	500,00	2,25	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	FITA DUREX
246	17,00	4,30	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - (DUREX), material de dorso: filme de polipropileno bi-orientado e adesivo acrílico a base d'água. Apresentação: cor transparente. Largura: 50mm. Tamanho: 50m.
250	118,00	3,20	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	MARCADOR DE CD- Aplicação: identificação de recipientes e amostras, caracteristicas Adicionais: tinta permanente azul ou preta, resistente a luz, à umidade e de rápido secagem.
252	90,00	11,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	GRAMPO GRAMPEADOR DE PRESSÃO 3.500 UNIDADE, TIPO 106/6
253	10,00	36,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	PINCEL ATÔMICO - Material Corpo: Plástico, Tipo Escrita: Fina, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação Tipo Ponta: Feltro Redonda, Características Adicionais: Corpo fino, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades.
255	100,00	7,90	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 11, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades
256	100,00	7,50	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades
257	100,00	6,50	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 13, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades
265	15,00	36,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	PINCEL ATÔMICO - Material Corpo: Plástico, Tipo Escrita: Grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação Tipo Ponta: Feltro Redonda, Características Adicionais: Corpo fino, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades.
268	18,00	13,20	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CART	BATERIA PARA MICROFONE - Alcalina 9V, unidade de fornecimento: Cartela com 01 unidade
276	1.000,00	2,65	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	PINCEL Nº 08 PARA PINTURA
278	50,00	13,20	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	ROLO	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - 48mm x 50m
283	50,00	32,20	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	COLA GLITTER - Apresentação: atóxica, cores variadas, Unidade de fornecimento: cx. c/24 Frasco de 23g.
287	180,00	5,50	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	JG	PINCEL HIDROGRAFICO FINO, CURTO, JOGO C/12 CORES, HIDROGRAFICA MIRIM, NEO PEN,2,0MM
290	200,00	2,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, +OU- 12CM.
292	50,00	25,50	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	CX	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL QUADRO BRANCO (PRETO) 20 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX C/6 UNIDADES DE 20ML CADA.
296	50,00	2,50	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	CD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 80MIN/700MB.
297	200,00	29,00	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**	UND	JOGOS EDUCATIVOS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2BA7CBB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RESOLUÇÃO NO 001, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre indenizações de diárias a vereadores e servidores estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Preto da Eva, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 o A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva obedecerão as disposições desta Resolução.

Art. 2o Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização por meio de Portaria para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, transporte e estada.

Parágrafo único. A ocorrência de um dos elementos ensejadores de despesa previsto no caput concede o direito de indenização de diárias.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I
Da Autorização

Art. 3o O Vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar autorização por escrito:

I - ao Presidente da Câmara, no caso de Vereador e servidor;

II – à Mesa Diretora, no caso do Presidente.

§1o A solicitação deverá ser apresentada e deferida em até 2 dias úteis da data do deslocamento, e deverá conter as seguintes justificativas:

I - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do mandato ou cargo;

II - em caso de treinamentos, cursos, eventos e fiscalização apresentando justificativa acerca da necessidade prevista no plano de treinamentos da unidade administrativa a que pertence;

Seção II
Do Direito a Diárias

Art. 4o Não gera direito a diárias:

I - o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam as diárias;

II - quando o vereador ou servidor beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos à Câmara de Vereadores.

Seção III
Do Pagamento das Diárias

Art. 5 o As diárias, a critério do solicitante, poderão ser pagas:

I – até a data do deslocamento;
II – ser incluída na próxima folha de pagamento.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Art. 6o Todas as diárias concedidas serão divulgadas no mural da Câmara Municipal, no portal transparência e no diário oficial dos municípios contendo no mínimo, as seguintes informações:

I - relação de diárias pagas
II - o nome do beneficiário das diárias
III - a quantidade de diárias recebidas
IV - o valor total das diárias
V - as datas de saída e de retorno
VI - o local de destino
VII- o motivo do deslocamento

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Seção I
Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas

Art. 7o Toda concessão diárias corresponderá a uma prestação de contas, no prazo de até cinco dias úteis do retorno do beneficiário ao Município:

I – da estada no local de destino em caso de serviço ou representação da Câmara Municipal, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diária, podendo ser quaisquer dos documentos abaixo:

a) Recibo de hospedagem.
b) Recibo de alimentação.
c) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

II – em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos:

a) Atestado ou certificado sobre a freqüência;
b) Documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estada);
c) Relatório das atividades desenvolvidas.

Seção II
Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 8º Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá indenizar, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

CAPÍTULO VI
DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 9º O valor da indenização por diária obedecerá a seguinte classificação constante no anexo I desta resolução.

§1º A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.

§2 º Considerando-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para Distritos, Capital do Estado, outros municípios, outros Estados e Capital Federal realizado no turno da noite.

§3º Quanto ao número de diárias, nos termos do parágrafo anterior, será devido:

I – uma diária integral, a cada 24 horas fora da sede do Município, contados do horário de saída do Município;

II – meia diária, em horários inferiores a cada 12 horas.

Art. 10º Os valores estipulados nesta Resolução referente às diárias serão reajustadas conforme a variação da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revoga-se as Disposições em Contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 14 de Junho de 2019.

FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO – I

QUADRO DEMOSTRATIVO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS
VEREADORES/CARGOS EM COMISSÃO/CARGOS EFETIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DISTRITOS	CAPITAL DO ESTADO	OUTROS MUNICIPIOS	OUTROS ESTADOS E CAPITAL FEDERAL
1	VEREADORES	UFIRM 2,05	UFIRM 3,05	UFIRM 4,05	UFIRM 6,05
	PROCURADOR JURIDICO	UFIRM 1,5	UFIRM 2,5	UFIRM 3,0	UFIRM 4,8
	COORDENADOR CONTROLE INTERNO				
	SECRETARIO GERAL				
2	DIRETOR ADMINSITRATIVO	UFIRM 1,3	UFIRM 2,3	UFIRM 2,8	UFIRM 4,5
	DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS				
	DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS				
	AGENTE LEGISLATIVO				
	ARQUIVADOR				
	TÉCNICO DE CONTROLE				
	MOTORISTA				
3	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	UFIRM 1,2	UFIRM 2,10	UFIRM 2,5	UFIRM 4,2
	CHEFE DE CERIMONIAL				
	ASSESSOR DE IMPRENSA				
	ASSESSOR DA MESA DIRETORA				
	ASSESSORES PARLAMENTARES				
	AUXILIAR LEGISLATIVO				
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
	VIGIA				

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:41FF2C4E